



VEJA AS MUDANÇAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - A partir de 1º de janeiro de 2024 entra em vigor a nova Lei de Licitações do País. O advogado especialista no assunto, Bruno Camargo(foto), explica as mudanças em entrevista especial. Página A7



UMUARAMA TERÁ O JANEIRO BRANCO – Durante todo o mês de janeiro as UBS de Umuarama desenvolverão ações voltadas à promoção da saúde mental durante o horário habitual de atendimento. É o Janeiro Branco. Página A3

Raio atingiu homem ao abrir a geladeira. Existe prevenção?

Uma família de Umuarama foi atingida por uma tragédia na semana que passou, quando um morador da casa morreu ao ser atingido por uma descarga elétrica no momento em que abriu a geladeira. Segundo o eletrotécnico e técnico em Segurança do Trabalho Ari Francisco Gomes, no caso do acidente do umuaramense, o corpo da vítima funcionou como um condutor da descarga elétrica para o solo, onde se dissipou. Ele explicou que é comum raios atingirem a rede elétrica e essa sobrecarga ‘correr’ a rede até se dissipar ao atingir a terra. E uma das dicas continua sendo retirar tudo da tomada. Mas existe um sistema de aterramento, que pouca gente usa. Página A5



Grupo de Amigos faz passeio ao redor do Parque Nacional de Ilha Grande

Um Grupo de Amigos de Altônia realizou neste mês o 6º passeio ao redor do Parque Nacional de Ilha Grande, pelo rio Paraná. Fátima Callegario, uma das incentivadoras, diz que a cada ano, aparecem novas belezas naturais com a preservação do parque. O passeio saiu do Balneário Vila Yara, em Altônia, foi até Guaíra, subiu pelo lado do MS até Icaraíma e depois retornou a Altônia. Foram dois dias com várias paradas em 200 quilômetros. Página B1



EMERGÊNCIA CONTRA DOENÇAS NOS CITROS - O Paraná está em situação de emergência fitossanitária para combater o greening, principal praga que afeta os citros no mundo e ameaça lavouras no estado. Página A6

HORÁRIOS

Comércio de Umuarama fecha domingo, segunda e terça

O comércio de Umuarama terá três dias de folga. Nos dias 31 de dezembro (domingo) e 1 e 2 de janeiro as lojas não abrem. Os atendimentos ao público serão retomados na quarta-feira próxima. E nesta sexta-feira foi feito o último sorteio da campanha de Natal da Aciu. Veja quem foram os ganhadores.

Página A4

TRANSFORME

Veja como adotar uma atitude positiva no novo ano

Página A5

ECONOMIA

2024 começa com novas regras para a aposentadoria

Página B8

COMUNICADO

UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

A direção do **Ilustrado** comunica que, em função do feriadão nacional de 1º de Janeiro (Ano Novo), nesta segunda-feira, o expediente na sede do jornal retorna na próxima terça-feira dia 2. E a edição impressa retorna a partir de quarta-feira dia 3 de janeiro. Acompanhe o noticiário em nosso portal www.ilustrado.com.br. O Ilustrado deseja a todos um excelente Ano Novo.



Coluna

Ilustradas

Milei recusa convite para Argentina integrar o Brics

O presidente da Argentina, Javier Milei, recusou nesta sexta-feira, 29, convite para integrar o Brics, em carta enviada aos presidentes do bloco, segundo veículos da mídia local. No documento, o presidente argentino diz que a adesão “não é mais oportuna” para o país.

“Como é de seu conhecimento, a postura da política externa do governo que estou no cargo há alguns dias difere em muitos aspectos da do governo anterior. Por isso, algumas decisões serão revistas” afirmou Milei, em carta ao presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, conforme impressão obtida pelo jornal argentino El Cronista.

Contudo, Milei ressalva que ainda pretende manter laços bilaterais com os países integrantes do bloco. “Gostaria de enfatizar o compromisso do meu governo em intensificar os laços bilaterais com seu país, em particular o aumento dos fluxos de comércio e investimento”, reforçou em cada uma das cartas lidas pelo Cronista.

Na carta ao presidente Lula, Milei ainda comentou que espera se reunir em breve com o líder brasileiro.

Governo e sindicatos fazem acordo e delegados da PF vão ganhar até R\$ 41 mil

Sindicatos da Polícia Federal e o governo Lula chegaram a um acordo, após meses de negociação, para recomposição dos salários na corporação.

A promessa é que, a partir de 2024, cinco carreiras da PF terão aumento - delegado, perito criminal, agente, escrivão e papiloscopista.

Os reajustes serão escalonados ao longo dos próximos três anos, em agosto de 2024, maio de 2025 e maio de 2026.

Veja quanto cada categoria deve receber ao final dos três anos: delegados e peritos: R\$ 27.831,70 (terceira classe), R\$ 30.869,46 (segunda classe), R\$ 35.377,35 (primeira classe) e R\$ 41.350 (classe especial);

Escrivães, agentes e papiloscopistas: R\$ 14.710,70 (terceira classe) e R\$ 25.250 (classe especial).

O Planalto e os policiais federais travaram uma tensa queda de braço ao longo do ano, com movimentos estratégicos das entidades de classe, que ameaçaram inclusive fazer greves em áreas sensíveis.

O acordo põe fim às pressões das associações por melhores salários. Os protestos e operações “tartaruga” se estendiam desde a gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). Os sindicatos ainda pretendem retomar as conversas sobre a reestruturação da carreira, não contemplada no pacto, mas a promessa de reajuste garantiu uma trégua na relação com o governo.

Os salários dos policiais rodoviários federais também terão reajuste e, até 2026, os agentes vão receber até R\$ 26 mil (topo da carreira). A negociação com os policiais penais está em andamento, segundo informou o governo.



@sr_butierrez

Por: Lucas Días Butierrez / desenhista



SEGURANÇA

Lei ‘Não é Não’ para proteger mulheres em bares e shows é sancionada

São Paulo - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que cria o protocolo “Não é Não” em todo o País, para proteger mulheres de assédio e violência em shows, bares e boates. A publicação foi feita na edição do Diário Oficial da União (DOU) desta sexta-feira, 29. A nova norma entrará em vigor em 180 dias (seis meses). Ou seja, os estabelecimentos terão de se adequar às regras até o fim de junho de 2024.

O objetivo da lei é prevenir constrangimentos e evitar a violência contra mulheres em locais como casas noturnas, eventos festivos, bailes, espetáculos, shows com venda de bebidas alcoólicas, bares e restaurantes. Eventos religiosos ficam de fora do protocolo.

Os estabelecimentos passam a ser responsáveis por monitorar possíveis situações de constrangimento (quando há insistência física ou verbal mesmo depois de a mulher manifestar discordância) e violência (ação que resulte em lesão, danos ou morte pelo uso da força).

Também devem preparar e capacitar pelo menos um funcionário para executar o protocolo e colocar informações em lugares visíveis sobre como acionar a medida, bem como o contato da Polícia Militar e da Central de Atendimento à Mulher.

Ao serem avisados ou identificarem indícios de constrangimento, os estabelecimentos precisam se certificar de que a vítima saiba que tem direito à assistência garantida pelo protocolo.

Os locais ainda podem adotar ações que considerarem cabíveis para preservar a dignidade e a integridade física e psicológica da denunciante, além de apoiarem órgãos de saúde e segurança pública que possam ser acionados. Os estabelecimentos podem retirar o ofensor do espaço

Tentativas de fraudes a consumidores passaram de 837 mil em outubro

Em outubro, foram contabilizadas 837.419 tentativas de fraude contra consumidores e empresas no Brasil, o que corresponde a uma a cada 3,2 segundos, segundo o Indicador de Tentativas de Fraude da Serasa Experian. Em relação a setembro, o aumento foi de 2,3%. O segmento com a maior parte das ocorrências foi o de bancos e cartões (50,2%) e o menos visado pelos criminosos foi o de serviços (28,2%).

De acordo com a Serasa Experian, o crescimento nas tentativas de fraude nos meses finais do ano é marcado pelo aumento nas compras e no uso de crédito. De acordo com a entidade, muitos criminosos tentam roubar identidades para pedir empréstimos e abrir contas em bancos.

“Nesse cenário, a prevenção de fraudes é uma responsabilidade compartilhada entre empresas, consumidores e autoridades regulatórias e todos devem estar atentos para proteger suas informações pessoais e financeiras por meio de ferramentas eficazes. A segurança e autenticação em camadas de proteção, que envolve níveis de tecnologia como biometria facial, verificação de documentos, de dispositivos e identidade, ainda são a melhor opção para identificar quem é quem e, de fato, blindar pessoas e empresas contra golpes”, disse o diretor de Produtos de Autenticação e Prevenção à Fraude da Serasa Experian, Caio Rocha.

Consumidores com idades entre 36 e 50 anos (35,8%) foram os alvos preferidos dos fraudadores,

e impedir o retorno dele até o término das atividades.

Já no caso de algum tipo de violência contra uma mulher, os estabelecimentos devem:

- Proteger a mulher e proceder às medidas de apoio do protocolo;
- Afastar a vítima do agressor, inclusive do seu alcance visual, permitindo que ela tenha o acompanhamento de pessoa de sua escolha, se quiser;
- Colaborar para a identificação das possíveis testemunhas da violência;
- Solicitar o comparecimento da Polícia Militar ou do agente público competente;
- Isolar o local específico onde existam vestígios da violência até a chegada das autoridades.

“Selo ‘Não é Não’ - Mulheres Seguras”

A lei também cria o “Selo ‘Não é Não’ - Mulheres Seguras”, que poderá ser concedido pelo poder público a estabelecimentos que sejam classificados como local seguro para mulheres, mas que não estejam na lista dos que precisam cumprir o protocolo obrigatoriamente.

Nesses casos, a empresa poderá criar um código próprio, divulgado nos sanitários femininos, para que as mulheres possam pedir ajuda aos funcionários, para que eles tomem as providências necessárias em episódios de constrangimento e violência.

O projeto de autoria da deputada Maria do Rosário (PT-RS) foi aprovado no início de dezembro na Câmara dos Deputados. Ele havia sido aprovado em agosto pelos deputados, mas sofreu modificações no Senado Federal e retornou para a Câmara.

enquanto aqueles que têm até 25 anos tiveram a menor incidência (7%).

Em outubro, todas as unidades federativas registraram crescimento nas ocorrências fraudulentas, com destaque para a região Norte, que liderou o ranking com as maiores variações em Rondônia (3,1%), Amazonas (2,7%), Acre (2,7%), Tocantins (2,6%) e Roraima (2,6%). Em relação aos locais com mais investidas criminosas, São Paulo teve a maior participação (28,8%) com 241.379.

O indicador ainda mostrou que ocorreram 3.866 investidas fraudulentas a cada um milhão de habitantes no Brasil. No recorte por unidades federativas, o Distrito Federal liderou o ranking (6.376), seguido por Santa Catarina (5.445) e Paraná (5.251).



Sisu terá edição única em 2024; veja datas e cronograma de matrícula

São Paulo - O acesso a vagas do ensino superior por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) ocorrerá pela primeira vez em apenas uma edição, em janeiro de 2024. A informação consta de divulgação feita pelo governo federal no edital divulgado no <i>Diário Oficial da União</i> nesta sexta-feira, 29. Em edições anteriores, o Sisu também abria concorrência no meio do ano.

Os candidatos poderão se inscrever entre os dias 22 e 25 de janeiro. Apesar da extinção da seleção que acontecia no meio do ano, os cronogramas do programa seguem inalterados, com os resultados da primeira chamada previstos para 30 de janeiro de 2024, as matrículas entre 1º a 7 de fevereiro de 2024 - dependendo da agenda de cada instituição - além da manifestação de interesse para as listas de espera entre 30 de janeiro e 7 de fevereiro de 2024. Essa última rodada de resultado das listas de espera

terão datas definidas por cada universidade.

Os candidatos que forem aprovados para o início das aulas no segundo semestre de 2024 deverão seguir o calendário acima, ou seja, fazer a matrícula em fevereiro.

O Sisu é o sistema eletrônico gerido pelo Ministério da Educação (MEC) no qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem).

A cada edição, as instituições públicas de ensino superior que optam por participar do Sisu ofertam vagas em seus cursos. Ao final do período de inscrições, são selecionados, por curso e modalidade de concorrência, em ordem de classificação, os candidatos dentro do número de vagas ofertadas.

A inscrição é gratuita, em uma única etapa e feita pela Internet, por meio do Portal Único de Acesso ao Ensino Superior.

Expediente:



Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:



WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE

Ano de 2023 tem 90% menos casos de covid que 2022 em Umuarama

Umuarama - O relatório final de 2023 sobre o coronavírus em Umuarama revela que 2.133 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 em 363 dias, sendo 1.280 mulheres (61%), 776 homens (37%) e 57 crianças (2%). Quando comparado com o ano anterior, há uma redução de quase 90%, considerando que 2022 fechou com 20.457 casos registrados. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, a vacina é, seguramente, a mais importante aliada nesse processo de diminuição de casos positivos.

Dezembro de 2023 termina com o total de 140 casos (80 mulheres, 58 homens e duas crianças), 91% menos que os 1.537 registros de dezembro de 2022. “Neste ano, os meses com menores números de casos confirmados foram julho (51), junho (63) e agosto (64); já os recordistas foram janeiro (496),

março (291) e novembro (258). Sempre vamos bater nessa tecla: completar o ciclo vacinal é fundamental para conseguirmos não só conter o aumento no número de casos, como principalmente assegurar que os sintomas da doença tenham menor gravidade”, indica o secretário Edson dos Santos Souza.

Dezembro também termina sem o registro oficial de óbitos por covid-19 e durante 2023 duas mortes foram confirmadas (uma em janeiro e uma em novembro, sendo que em ambos os casos os pacientes tinham comorbidades consideradas gravíssimas). “Lamentamos que tenhamos esses dois falecimentos pela doença: são vidas preciosas que se foram. Nosso ideal, determinação e esperança é que possamos comemorar zero óbito ao chegarmos em dezembro

de 2024”, pontuou o secretário.

O Boletim Covid desta sexta-feira (29) informa cinco novos casos registrados, sendo duas mulheres e três homens. O boletim anterior foi divulgado na sexta-feira passada (22) e neste período de uma semana o total de casos foi de 14 – quatro mulheres e 10 homens.

O total de pessoas em isolamento domiciliar nesta data é de oito, sendo seis casos já confirmados e mais dois em investigação – número também bem menor que o dia 1º de dezembro, quando 70 pessoas se encontravam em isolamento.

Desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020, 43.355 pessoas tiveram a doença em Umuarama e deste total 42.990 se recuperaram. Há uma pessoa de Umuarama internada na enfermaria do



hospital Uopeccan – trata-se de uma senhora de 70 anos que tomou duas doses da vacina (mais uma dose

de reforço no mesmo ano). Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica o

município com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

‘Janeiro Branco’ terá ações das UBS, caminhada de conscientização e novo projeto



Umuarama - Na área de saúde o primeiro mês do ano é dedicado à conscientização sobre os cuidados com a saúde mental. Neste contexto, durante todo o mês de janeiro as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Umuarama desenvolverão ações voltadas à promoção da saúde mental durante o horário habitual de atendimento.

Na campanha, intitulada “Janeiro Branco”, a Divisão de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da 12ª Regional de Saúde, está preparando uma caminhada de conscientização sobre o tema. A ação será um complemento às atividades que serão realizadas com a comunidade, por ocasião da campanha.

A caminhada será aberta a toda a população, com a intenção de incentivar a prática de atividades físi-

cas – um importante aliado para o bem-estar físico e psicológico.

O secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Silva, destaca ainda que nesse cenário de atenção à saúde mental, um importante projeto será implantado pelo município e terá início em janeiro próximo. “Vamos disponibilizar atendimento médico e de enfermagem com estratificação de riscos para saúde mental em horário estendido, na Unidade de Saúde do bairro Sonho Meu”, anunciou.

De acordo com o secretário Edson Silva, e com total apoio do prefeito Celso Pozzobom, a Secretaria Municipal de Saúde pretende futuramente disseminar este projeto para outras unidades, disponibilizando acolhimento e acompanhamento de qualidade a toda a população umuaramense.

Vigilância apresenta balanço de ações do Projeto Educação em Saúde

Umuarama - Entre as atribuições da Covisa (Coordenadoria de Vigilância em Saúde), um dos destaque é o Projeto Educação em Saúde, que leva informações e promove capacitações de estudantes e outros profissionais tanto da Rede Municipal quanto Estadual de Ensino. De acordo com o relatório de 2023, divulgado nesta sexta-feira (29) pela Secretaria Municipal de Saúde, nada menos que 19.892 pessoas participaram das ações realizadas.

Rafaella Guedes de Lívio Naves, coordenador da Vigilância em Saúde Ambiental, comenta que só no primeiro trimestre do ano foram visitadas 19 instituições, abordando o tema ‘dengue’. “Quase cinco mil pessoas passaram pelo processo de capacitação, recebendo informações sobre combate e manejo do vetor – o mosquito Aedes aegypti (transmissor não só da dengue como também da febre chikungunya e do zika vírus, entre outros) –, assistência aos pacientes, ações de saneamento ambiental e ações integradas de educação em saúde, por exemplo”, informa.

Em junho o tema abordado foi a ‘covid-19’ que, apesar de a OMS (Organização



Mundial de Saúde) ter reclassificado a pandemia do coronavírus como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, é fundamental que os profissionais de saúde se mantenham em estado de alerta, como indica o secretário municipal de Saúde, Edson de Souza Santos.

“Ainda não é a hora de baixarmos a guarda com relação à covid-19, por isso foram realizadas ações e capacitações em ao menos seis instituições da cidade, atingindo quase 2.500 pessoas”, alertou.

Nos meses de julho e agosto foi a vez de abordar o tema ‘crotalária’, uma planta leguminosa que produz

uma flor que tem a capacidade de atrair a libélula, que se alimenta de mosquitos, inclusive do Aedes aegypti. “Oito instituições foram visitadas e quase duas mil pessoas participaram de capacitações sobre o tema”, relata Rafaella.

Ela acrescenta que no trimestre entre agosto e outubro o tema abordado foi ‘animais peçonhentos’, com a capacitação de mais de 5.400 pessoas em 16 instituições. “Como já relatamos, a onda de calor é ideal para o aparecimento deste aracnídeo, que pode até matar. Os escorpiões preferem locais quentes e úmidos e, como muita gente não sabe, ele se alimenta de barata (entre outros), ou seja,

se houver lixo, vai haver barata, que atrair escorpiões. As capacitações detalham esse ciclo”, observa.

Finalmente, entre outubro e dezembro, a Covisa trabalhou com o tema ‘vacinação’, visitando 19 instituições levando informações a mais de 5.200 pessoas. “O projeto Educação em Saúde é de suma importância e tem como objetivo desenvolver o protagonismo em saúde na criança, pois ao adquirir conhecimentos claros, elas melhoram sua qualidade de vida e tornam-se agentes influenciadores de sua comunidade, principalmente dentro de seu círculo familiar”, resume.

Saúde instala armadilhas para medir e controlar infestação do mosquito da dengue

Umuarama - A equipe de pesquisa do Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental de Umuarama lançou recentemente um projeto-piloto para monitoramento e controle da infestação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do vírus da dengue e vetor, também, de outras doenças febre chikungunya, febre amarela e como zica vírus.

Uma armadilha para captura do mosquito em sua fase adulta – denominada ‘adultrampa’ – está sendo colocada em diversos pontos do Parque Cidade Jardim. “Nosso pessoal instalará 21 armadilhas em bueiros e árvores espalhadas

pelo bairro. O objetivo é monitorar a infestação de fêmeas adultas do Aedes na localidade”, explicou a coordenadora da Vigilância em Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro.

O objetivo do projeto é identificar possíveis fontes de proliferação do mosquito transmissor da dengue, para definir ações a fim de mitigar e até eliminar a ameaça. Após a obtenção dos dados e comprovação da eficácia das armadilhas, a intenção é utilizar as ‘adultrampas’ em localidades que apresentarem altas infestações constatadas através das ‘ovitrampas’, outro dispositivo usado para a

coleta de ovos do mosquito. As armadilhas são compostas de um pote com cerca de 400 ml de água, 1 ml de levedura de cerveja (atrativo) e uma paleta de madeira onde a fêmea fecundada do Aedes aegypti deposita seus ovos.

Até a última semana foram registrados 24 casos positivos para dengue no município de Umuarama. “Antes que a situação fuja do controle, definimos mais essa estratégia da Vigilância em Saúde Ambiental para o combate do mosquito, que pode causar tanto transtorno e riscos à população”, completou a coordenadora.

No atual período de

acompanhamento, iniciado em 30 de julho, Umuarama já registrou 500 notificações, das quais 436 suspeitas foram descartadas, e há ainda 40 em investigação – que podem aumentar os números da doença. Dentre as 12 unidades de saúde que já tiveram casos, a UBS Guarani/Anchieta lidera com cinco positivos.

Com a forte onda de calor e possibilidades de chuvas, a recomendação é que a população redobre os cuidados com o quintal e elimine todo recipiente que possa acumular água e assim favorecer a reprodução do mosquito transmissor da doença.



ALERTA

Entenda o que motivou a descarga elétrica em homem que morreu ao abrir geladeira

Umuarama - A morte de um homem na área rural de Umuarama, após receber uma descarga elétrica ao abrir a geladeira de casa durante uma tempestade assustou a comunidade local no último dia 23 de dezembro. Mas o que motivou esse choque fatal e o que podemos fazer para evitar incidentes desta natureza? O Ilustrado foi atrás da resposta que você confere abaixo.

Dados de 2017 do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) aponta que o Brasil é o país com a maior incidência de raios em todo o planeta, com média de 50 milhões por ano. Na primavera e no verão é quando ocorrem a maior parte dos casos.

A estimativa do INPE é de 111 mortes e cerca de 500 pessoas vitimadas anualmente por incidentes desta natureza. Deste total, entre 20 e 30% vem a óbito os sobreviventes normalmente ficam com sequelas no organismo e psicológicas.

SOBRECARGA

Segundo o eletrotécnico e técnico em Segurança do Trabalho Ari Francisco Gomes, no caso do acidente do umuaramense, o corpo da vítima funcionou como um condutor da descarga elétrica para o solo, onde se dissipou. Ele explicou que é comum raios atingirem a rede elétrica e essa sobrecarga ‘correr’ a rede até se dissipar ao atingir a terra. “Neste caso, infelizmente, acabou atingindo a vítima”, disse. Chovia muito no momento do acidente.

ACIDENTE

Segundo a soldado do Corpo de Bombeiros Jéssie Rossetto, que atendeu a ocorrência, o chamado foi para uma vítima de choque elétrico e quando os socorristas chegaram ao imóvel a vítima já estava inconsciente. “Um vizinho já estava fazendo as manobras de cardiopulmonares. Nós assumimos e em seguida chegou o médico do Samu e por 49 minutos



O Brasil é o país com a maior incidência de raios do mundo

tentamos a reanimação, mas infelizmente, sem sucesso”, explicou.

Familiares do homem, que tinha 40 anos, é de que ele foi pegar leite para preparar um aco-

colatado para os filhos menores, quando sofreu a descarga. “As crianças relataram que viram um clarão forte e em seguida o pai já caído”, contou a soldado.

PREVENÇÃO

Ari Francisco orienta sobre a importância de desligar eletrodomésticos e eletrônicos das tomadas em momentos de chuvas com raios e evitar contato com eletrodomésticos de metal, como fogões e geladeiras e também telefones convencionais.

Segundo ele, para ter uma maior proteção é recomendável a instalação de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) em casas e edifícios, que feitos dentro das normas legais, garantem mais segurança e diminuem a chance de um acidente fatal.

SPDA significa sistema de proteção contra descargas atmosféricas, que servem para proteger instalações, equipamentos e pessoas contra as perigosas descargas elétricas.

A instalação de dispositivos que protegem equipamentos eletrônicos também são um reforço para evitar prejuízos e acidentes, principalmente considerando os picos de energia, comuns durante tempestades.

Já se a chuva forte te pegar na rua, o recomendável pelo eletrotécnico é buscar abrigo em construções e dentro de veículos. Se não for possível, é bom procurar um local baixo evitando lugares altos. Nunca fique embaixo de árvores ou qualquer estrutura alta que possa atrair descargas elétricas.



O técnico Ari Francisco Gomes dá dicas importantes sobre a prevenção para esses tipos de casos

ANO NOVO

Adote uma atitude positiva para 2024 e transforme resoluções em realidade!

À medida que nos aproximamos do Ano Novo, é o momento propício para refletir sobre o que passou e, mais importante ainda, para visualizar o futuro com uma atitude positiva e cheia de determinação. Em vez de simplesmente fazer resoluções, comprometa-se a transformá-las em ações concretas. Cultive a boa aparência, a beleza de sua pele e cabelos de dentro para fora.

Aqui estão algumas dicas para adotar uma atitude positiva para o próximo ano:

Defina metas realistas:

Em vez de criar objetivos vagos, estabeleça metas específicas e alcançáveis. Isso ajudará a manter o foco e a motivação ao longo do ano.

Celebre as conquistas passadas:

Reconheça e celebre suas realizações do ano que se encerra. Isso não apenas eleva o ânimo, mas também fortalece a confiança em suas habilidades.

Cultive o otimismo:

Mantenha uma mentalidade positiva, mesmo diante de desafios. Enfrente as adversidades com otimismo, buscando oportunidades de aprendizado em cada situação.

Pratique a gratidão:

Agradeça pelas coisas positivas em sua vida. Focar no que é bom pode criar um ambiente mental mais positivo e fortalecer o bem-estar emocional.

Cuide do seu bem-estar:

Reserve tempo para autocuidado. Isso pode incluir atividades como exercícios, meditação, leitura ou qualquer coisa que

traga alegria e relaxamento.

Estabeleça conexões positivas:

Cultive relacionamentos saudáveis e positivos. Compartilhar experiências e apoiar os outros pode criar laços significativos e promover uma atmosfera positiva.

Aprenda constantemente:

Esteja aberto ao aprendizado contínuo. Desenvolva novas habilidades, explore interesses e mantenha-se curioso em relação ao mundo ao seu redor.

Deixe ir o que não serve mais:

Livre-se de hábitos, pensamentos ou relações que não contribuem para seu crescimento pessoal. O Ano Novo é uma oportunidade para renovar e simplificar.

Mantenha o equilíbrio:

Encontre um equilíbrio saudável entre trabalho, lazer e descanso. Isso contribuirá para uma vida mais satisfatória e produtiva.

Seja gentil consigo mesmo:

Lembre-se de que a jornada do autoaperfeiçoamento é contínua. Seja gentil consigo mesmo ao longo do caminho, reconhecendo que o progresso muitas vezes vem com altos e baixos.

Ao adotar uma atitude positiva para o Ano Novo, você estará pavimentando o caminho para um período cheio de oportunidades, crescimento e realização. Que cada passo que você der em direção ao futuro seja guiado por uma mentalidade positiva e um coração aberto para as possibilidades que aguardam.

Feliz Ano Novo! Da Redação/ GB Edições



No compasso da festa, comemorando o ano que se despede e abraçando o que está por vir. Faça com que 2024 seja repleto de amor, prosperidade e realizações / GB Imagem

PREJUÍZO

Paraná decreta emergência fitossanitária para combater doença na citricultura

O Paraná está em situação de emergência fitossanitária para combater o greening, principal praga que afeta os citros no mundo. Decreto com esse teor foi publicado nesta terça-feira (26). O objetivo é ter maior mobilidade e possibilidade de agir com mais rapidez e efetividade para o controle da doença e de seu vetor, o psilídeo Diaphorina citri Kuwayama.

“Os agricultores fazem atividade a céu aberto e estão sujeitos a várias interferências naturais, que podem ser climáticas ou doenças e pragas”, disse o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara. “O decreto de emergência fitossanitária é um instrumento drástico, mas nos dá possibilidade de tomar as medidas necessárias de forma mais efetiva na tentativa de controlar o problema, pois a citricultura é uma atividade muito importante para o Estado”.

A erradicação de plantas doentes seguida de plantio de mudas sadias provenientes de viveiros registrados e o controle eficiente do inseto com



produtos biológicos e químicos são algumas das boas práticas. A praga tem aparecido com mais frequência na região Noroeste, onde está a maior parte do plantio de citros comerciais, mas também se estende pelo Norte do Estado.

Desde a detecção de aumento anormal da doença, o Estado juntou

forças para ações de prevenção e controle do greening, também conhecido como HLB (Huanglongbing) ou amarelinho. No final de julho, uma Nota Técnica orientou sobre o combate. No mês seguinte começou a Operação BIG Citros, com foco em conscientização, fiscalização e reforço de ações no campo, o que inclui

o folder Todos Contra o Greening.

As ações são realizadas pelo Governo, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), em estreita parceria com empresas de pesquisa

agropecuária, cooperativas, prefeituras e setor industrial.

SEM CURA
Ainda não há cura conhecida para a doença do greening. A erradicação das plantas contaminadas e boas práticas de controle do psilídeo são as alternativas recomendadas. Em vários municípios das regiões afetadas, as prefeituras entraram com de-

terminação no processo e estão cortando as plantas. O trabalho é feito tanto em propriedades rurais e urbanas com frutas para consumo familiar quanto em pomares comerciais. Ao mesmo tempo há um esforço de fiscalização para banir a venda de mudas clandestinas. A comercialização, feita normalmente em carros ou nas calçadas, é proibida no Paraná.

DOENÇA

O HLB ou greening dos citros é uma praga importante devido à severidade, rápida disseminação e dificuldades de controle. A bactéria *Candidatus Liberibacter spp* é o agente causal do HLB. A doença afeta plantas de praticamente todas as espécies cítricas, além da murta (*Murraya paniculata*), *Fortunella spp.* e *Poncirus spp.*, e é transmitida pelo psilídeo asiático dos citros *Diaphorina citri* Kuwayama. O greening afeta seriamente as plantas cítricas provocando queda prematura dos frutos, que resulta em redução da produção e pode levar à morte precoce. Além disso, os frutos ficam menores, deformados, podendo apresentar sementes abortadas, açúcares reduzidos e acidez elevada, o que deprecia o seu sabor, diminuindo a qualidade e o valor comercial, tanto para consumo in natura como para processamento industrial.

Paraná pode superar a produção recorde de milho na segunda safra de 2023/24

O Paraná pode superar a produção recorde de milho de segunda safra, que foi registrado no ciclo 2022/23, com 14,1 milhões de toneladas. Caso haja a esperada recuperação de produtividade, estima-se que o volume possa crescer 2%, o que projetaria 14,4 milhões de toneladas. A informação está na primeira Previsão Subjetiva de Safra (PSS), divulgada nesta quarta-feira (20) pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Entre o final de 2022 e o início de 2023, quando começou o plantio da segunda safra anterior, houve atraso na retirada da soja do campo, o que dificultou a implantação das culturas. Agora essa dificuldade não deve se repetir, propiciando maior rapidez no plantio.

No caso do milho, já há semeadura em alguns pontos do Estado, mas ela deve se intensificar em janeiro, com término no final de março. O milho é a principal cultura no período e deve ocupar a mesma área

de 2,3 milhões de hectares do ciclo anterior.

“Esta manutenção indica, inicialmente, uma menor disposição para correr risco por parte dos produtores. Apesar dos custos para cultivar milho terem ficado menores nos últimos meses, essa retração não aconteceu

na mesma proporção dos preços, inibindo os produtores a aumentar a área cultivada, mesmo com a perspectiva de uma janela mais favorável de plantio em 2024”, disse o agrônomo Carlos Hugo Godinho. A média de preço pago ao produtor em 2022 ficou em R\$ 79,86, enquanto em

PRIMEIRA SAFRA

Em relação à estimativa da primeira safra 2023/24, o relatório de dezembro traz poucas novidades, consolidando as perdas em feijão, que deve apresentar uma produção de 176,1 mil toneladas, bem como não apresenta alterações significativas para as produções projetadas das demais culturas.

Atualmente a soja no Paraná está com 34% das lavouras com vagens já formadas, enquanto eram apenas 18% neste mesmo período de 2022, situação puxada especialmente pela região Norte e Oeste. A projeção é de colheita de 21,7 milhões de toneladas. A batata de primeira safra teve queda acentuada na produtividade, saindo de 31 mil quilos por hectare no ciclo anterior para 28 mil quilos agora. “As chuvas do segundo semestre comprometeram e houve redução em torno de 15% na possibilidade de produção”, disse Andrade. Os produtores já colheram 46% da área de 14,7 mil hectares. Desse total, 41% ainda não foram vendidos.



2023 alcançou apenas R\$ 54,58 a saca.

FEIJÃO
A estimativa de feijão de segunda safra é de redução na área, saindo de 295 mil hectares na safra anterior para 293 mil hectares agora. O atraso na formação da soja, que é sucedida pelo feijão, principalmente

no Sul e no Sudoeste, é uma das razões da não expansão de área. “Apesar dos preços estarem maiores e os custos diminuídos, muitos produtores não conseguirão plantar por dificuldade no calendário”, ponderou Godinho. O feijão preto passou de R\$ 224,76 a saca, em média, em 2022, para R\$ 245,87

este ano. “Com essa manutenção da área de milho e feijão, o trigo poderia ser plantado também em uma área equivalente à do ano anterior, porém a relação entre preços e custos é ainda mais ajustada para o trigo. Com isso a perspectiva é que essa cultura perca área também”, disse o analista.

Segurança alimentar e agricultura familiar receberam R\$ 270 milhões em 2023

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento lançou em 2023 três editais para atender entidades socioassistenciais, crianças de seis a 36 meses de idade e cooperativas e associações da agricultura familiar. As instituições selecionadas no Compra Direta e no Coopera Paraná estão sendo chamadas para as assinaturas dos contratos, enquanto as usinas habilitadas para o fornecimento no Programa Leite das Crianças já iniciaram o trabalho.

No Compra Direta, os contratos envolvem 179 pequenas cooperativas e associações da agricultura familiar

com vistas à entrega de produtos alimentícios no início de 2024. Elas foram selecionadas no edital de chamada pública divulgado no final de setembro.

Para esta edição foram destinados R\$ 60 milhões, provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza. Serão adquiridos gêneros da agricultura familiar destinados à rede socioassistencial, restaurantes populares, cozinhas comunitárias e hospitais filantrópicos, entre outros.

Também serão atendidos Centros de Referência em Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas).

Estes poderão disponibilizar os alimentos na forma de cestas básicas diretamente à população vulnerável.

“O Compra Direta é um movimento positivo, o programa atinge todo o Estado, permitindo que a economia gire nas propriedades rurais e garanta uma atenção qualificada às pessoas mais vulneráveis”, acenou a coordenadora do programa, Angelita Avi Pugliesi.

O programa foi implantado de forma emergencial em 2020 e tornou-se política de Estado em 2021. No período 2020/22 o Estado

investiu R\$ 87 milhões com atendimento de aproximadamente 330 mil pessoas em situação de vulnerabilidade por ano. Também foram beneficiadas cerca de 170 associações e cooperativas a cada ano, o que representa 180 mil agricultores em média.

COOPERA PARANÁ
O Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar do Paraná (Coopera Paraná) investirá R\$ 21,5 milhões em apoio a 58 projetos de negócios selecionados. O edital de chamamento público foi lançado este ano e os contratos começarão a ser assinados em 2024.

O programa tem, entre seus objetivos, o fortalecimento das organizações da agricultura familiar para se tornarem cada vez mais instrumentos de melhoria da competitividade e da renda, com financiamento de infraestrutura, máquinas e equipamentos. Ele prioriza ações de assistência técnico-gestional, capacitação de dirigentes, técnicos e quadro social, e promoção à comercialização e acesso a mercados. Os trabalhos são realizados em parceria entre órgãos públicos e privados.

O coordenador estadual do programa, Jefferson Meister, destacou a parceria que se fortale-

ceu entre o Estado e os agricultores familiares com a criação do Coopera Paraná em 2019. “Os recursos entregues desde então ajudaram a melhorar o desempenho econômico de organizações da agricultura familiar, a vida dos cooperados e a qualidade dos produtos”, acenou.

O recurso é transferido diretamente para as entidades beneficiárias. “Quem apresenta uma boa proposta leva o dinheiro, mas também quem privilegia a produção agroecológica e orgânica e quem têm em vista a inclusão de jovens, mulheres, indígenas e quilombolas”, salientou.

!DIVULGAÇÃO DÁ TRANSPARÊNCIA

Nova Lei de Licitações vai entrar em vigor e especialista explica as mudanças que virão

(Das agências) Em entrevista ao jornal Gazeta de São Paulo, o advogado e especialista Bruno Camargo Silva, explica as mudanças da Nova Lei de Licitações e celebra a segurança jurídica trazida pela legislação, que entra em vigor de vez em 1º de janeiro de 2024. Confira a entrevista a seguir:

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) vai passar a ser a única a vigorar no País sobre o tema a partir de 1º de janeiro de 2024. Promulgada em 2021, ela conviveu por 2 anos e 8 meses com outras regulamentações (a Lei n.º 8.666/1993, de licitações, e a Lei n.º 10.520/2002, de pregão), para dar tempo aos órgãos públicos País afora se adaptarem à novidade. Agora, ela será a única balizadora das compras e vendas públicas no País.

A regra traz novidades em relação às publicações legais – ou seja, relacionadas à publicidade das compras e vendas feitas pelos órgãos públicos. Além da obrigatoriedade de publicação em Diários Oficiais e jornais diários de grande circulação, essas informações passarão a constar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

“A notícia é muito boa, porque teremos reforço na transparência. Quanto mais transparente é a compra pública melhor para o bolso do povo”, explica o advogado Bruno Camargo Silva, que acompanhou toda a discussão sobre o tema e se especializou no assunto.

Nesta entrevista, o especialista em Direito Processual pela PUC-Minas, professor de Direito Empresarial e Processual revela os principais pontos da lei, a segurança jurídica que ela trará (apesar de tentativas de alterações em cima da hora no Congresso) e quem deve seguir as novas regras.

A ENTREVISTA

Jornal - Como a Nova Lei de Licitação, a Lei nº 14.133/2021, vai afetar a publicação legal no Brasil?

R -Quando falamos de licitação, nada mais é do que compra com o dinheiro do povo. E a partir de janeiro de 2024 a nova lei vai ser a única a vigorar no País. Houve o fim de algumas modalidades de licitação e a inserção de uma nova. Em relação à publicidade legal a notícia é muito boa, porque teremos reforço na transparência. Quanto mais transparente é a compra pública melhor para o nosso bolso do povo.

Jornal -Em relação às publicidades legais, como agora devem ser feitas?

A síntese é: sempre se deve publicar no PNCP e em jornal privado de grande circulação em nível estadual ou federal, e nos Diários Oficiais deve ser de acordo com a origem da verba que está sendo utilizada para empenhar aquele gasto. Ou seja, uma verba de origem federal se publica no Diário Oficial da União. Já uma verba de origem estadual, como um



O advogado e especialista Bruno Camargo Silva, explica as mudanças da Nova Lei de Licitações

convênio firmado com o governo do Estado ou um repasse de um parlamentar estadual, se publica no Diário Oficial do Estado. E um recurso próprio de um município se publica no Diário Oficial do município.

Jornal - Como a novidade afeta o processo licitatório?

Um dos pilares da boa governança é a publicidade. Quanto mais transparente for a compra, melhor, inclusive para o resultado da licitação. Quanto mais se divulga mais concorrentes são atraídos, e a consequência lógica disso é a queda do preço final. Esse é um elemento muito importante que prevaleceu na Nova Lei de Licitações. Agora, inclusive, estendida a todas as modalidades de licitação.

Jornal - Como assim?

Antes, só as compras vultuosas dos pregões eram divulgadas, as compras de maior volume. E isso era muito subjetivo. O que é uma compra de maior volume? O que é uma compra vultuosa? Isso vai depender do município, do órgão licitante. Agora, toda compra pública, quaisquer que sejam a modalidade, vai ser publicada em jornais oficiais, no PNCP [Portal Nacional de Compras Públicas] e em jornais diários de grande circulação.

Jornal - Houve uma tentativa recente de aumentar o prazo de vigência das leis anteriores, não?

O movimento municipalista, que, inclusive, conseguiu postergar o prazo das outras leis em episódios anteriores, é um movimento muito forte, e argumentou que não teve tempo hábil para capacitar os servidores. Realmente é uma situação difícil. Se pensarmos na estrutura da administração pública hoje é difícil assimilar que a capacitação vai acontecer em tempo recorde. Mas tiveram 2 anos e 8 meses para capacitar. Me parece já ser o suficiente.

Jornal - Mas ainda havia muitos gestores usando leis antigas?

Sim, tanto que agora em dezembro estamos vivendo

um boom de licitações, porque ainda se pode usar as leis anteriores. Muitos órgãos públicos que não se capacitaram estão ainda licitando pela lei 8.666/1993, inclusive órgãos federais, e o TCU já alertou para esse ponto. Isso acende uma luzinha de alerta.

Jornal - Na nova lei há alterações nas questões da tomada de preço e da carta-convite, correto?

Exatamente. Cai a tomada de preço, que é uma modalidade que não tinha muita controvérsia, e cai também a carta-convite. Essa, sim, era controversa. Já houve muitas fraudes em processos licitatórios em que se via depois se tratar da modalidade de carta-convite. A carta-convite não exigia que fosse publicada o procedimento de compra, o aviso de licitação. Como não exigia essa divulgação não se atraía concorrentes diversificados, e ficava à escolha do órgão público quem ia participar.

Jornal - E quais são as outras novidades?

Uma delas é o diálogo competitivo, em que se estabelece um diálogo entre os concorrentes para chegar à melhor ferramenta de compra, à característica da compra e à definição dos elementos para essa compra ser realizada. É uma modalidade que quero ver na prática ela funcionar melhor, para ver se vai pegar.

Jornal - O sr. acredita que a nova lei vai trazer uma economia expressiva para os órgãos públicos?

A expectativa é que vai trazer uma economia, sim. Me perdoem voltar ao tema, mas a economia passa muito pela divulgação. Se a administração pública divulgar massivamente o procedimento de compra, aumenta a concorrência. Para aumentar a concorrência essencialmente temos que ter eficácia na divulgação.

Jornal - Como o sr. analisa o Portal Nacional de Contratações Públicas, conhecido pela sigla PNCP?

O PNCP é o responsável por garantir essa divulga-

ção no ambiente digital. Só que o TCU já pediu esclarecimentos por meio do comitê que trabalha com o PNCP, porque ele não está funcionando. Por sorte não será a única ferramenta de divulgação. O PNCP vai funcionar como um acessório dessa divulgação, junto dos veículos tradicionais de comunicação: os Diários Oficiais e os jornais privados de grande circulação, impressos e auditados. Há um ponto delicado: há associações se passando por empresas jornalísticas, querendo fazer as vezes de empresas jornalísticas, e não são. Vendendo publicidade, e não podem. Agora, teremos muitos pontos para avançar, apesar do Congresso Nacional não trazer segurança jurídica a longo prazo.

Jornal - Apesar de pressões momentâneas de políticos no Congresso, a lei deve deixar uma segurança maior?

A expectativa é essa. Como essa lei teve vetos que recaíram sobre a publicidade legal, e esses vetos foram combatidos, hoje acho que esse tema já foi tão desgastado no Congresso Nacional que ele não volta à pauta tão facilmente. Não tem sentido.

Jornal - O PNCP veio de um desejo do governo de ser um portal único, não só com a divulgação da licitação, mas que também todos os certames fossem feitos por lá. Como o sr. analisa essa pretensão inicial?

Pode ser muito pessimista a minha fala, mas vejo isso como impossível de acontecer. Vamos dar um número: 30 mil órgãos públicos – no Brasil, nem conseguimos apurar um número correto de órgãos públicos porque fecha um e abre o outro toda hora. Pensa bem: para divulgar um edital já está difícil, você imagina pensar em todas as licitações de 30 mil órgãos públicos acontecendo num único portal. Não vai acontecer, esquece.

Jornal - O pregão presencial acaba?

Não só o pregão, mas todas as modalidades agora devem acontecer em plataformas eletrônicas. A intenção é nobre, de que se tenha um maior

número de concorrentes na medida que possibilita que alguém que está, por exemplo, no extremo norte do País possa participar de um certame em São Paulo. Mas nem tudo são flores. O pregão, modalidade que representa 70% das compras no País, quando é eletrônico demora bem mais para acontecer.

Jornal - Há exemplos, para entender melhor?

Estou acompanhando hoje para um cliente uma dispensa eletrônica de licitação, e está durando 6 horas. Depois disso ainda tem a possibilidade de ter alguma impugnação do resultado, e isso pode se estender por dias. É uma situação que na lei 8.666 acontecia de uma forma muito mais simples. Tem casos de pregão eletrônico que dura 15 dias, sem exagero. Já no presencial você resolvia no mesmo dia, em poucas horas, como em uma licitação que tivesse três ou quatro itens.

Jornal - A lei é a melhor que o País poderia ter, ou ainda haveria ajustes?

Temos a mania no Brasil de uma lei entrar em vigor e já queremos que ela traga um resultado imediato e magnânimo. Temos que experimentar a lei, conhecer seus pontos fracos. A relatoria no Senado passou por um dos maiores administrativistas que temos no Brasil, Antonio Augusto Anastasia, que foi governador de Minas, senador, professor de Direito Administrativo, e hoje é ministro do TCU. Acompanhei de perto o trabalho desenvolvido em seu gabinete, então acredito que passando por ele estamos em boas mãos. Só que a lei já sofreu alterações recentes.

Jornal- O que aconteceu?

Há quase um mês, foi pedida uma votação com urgência no Plenário da Câmara, às 23h20, de um projeto que cuidava da alteração da 14.133. Essa votação foi aprovada por um quórum mínimo de parlamentares, sem análise pelas comissões, sem debate. Foi direto para plenário e aprovada. Essa é a insegurança jurídica que falo. Essa potencialidade de alteração nos deixa inseguros para trabalhar com a norma a longo prazo.

Jornal - Quais foram as mudanças?

Foram duas alterações mais gritantes, e uma delas achei boa, que permite a adesão à ata de registro de preços que chamamos de verticalizada – um município pode aderir a uma ata do estado, por exemplo. Tem uma outra mais polêmica, que envolve a contratação de obras e serviços de engenharia de até R\$ 1,5 milhão. Há uma expectativa da comunidade jurídica para que o presidente Lula vete esse dispositivo, mas o que me preocupa foi como aconteceu.

Jornal - Como essas mudanças abruptas prejudicam quem atua no setor?

É a questão da segurança jurídica para trabalhar em cima da lei. No meu

escritório temos um grupo de estudo para estudar a Nova Lei de Licitações, eu dou o curso sobre ela. Tivemos que segurar um dos cursos que ofertamos pela Abralegal porque a vigência da lei poderia ser alterada. Não temos calma. Vêm alterações substanciais que derruba de repente uma estrutura que uma grande companhia criou para participar de certames.

Jornal - Quais são os municípios que não precisam se adaptar ao PNCP já no ano que vem?

Os municípios de até 20 mil habitantes, que recebem um prazo maior, se não me engano até 2027. Mas o ideal é que já corram atrás dessa adaptação. O PNCP tem uma interligação com o Portal de Transparência dos órgãos públicos. Os órgãos menores alegam que isso é difícil para eles, por causa de estrutura de TI e outros temas do tipo. Por isso esses com até 20 mil habitantes tiveram esse prazo maior para utilizar o PNCP.

Jornal - Como é a atualmente transparência dos órgãos públicos no País?

Uma associação revelou que é de um pouco mais de 51% a média de transparência dos órgãos públicos avaliados. E, olha: isso é média. Essa média foi elevada por alguns órgãos que tem uma transparência mais forte, como o Ministério Público e os tribunais. Se fossem avaliar só os municípios arrisco dizer que estaria na casa dos 30%. Temos um problema a lidar que é a transparência da administração pública. Essa lei veio reforçar essa transparência, na medida que impõe à administração pública que se publique independentemente da modalidade de licitação. independentemente do valor licitado. Acredito muito nessa nova lei.

Jornal - A nova lei prevê novos valores para as compras diretas. Por quê?

Os valores que estão lançados na 14.133 vão ser atualizados anualmente. Tínhamos um problema na 8.666 em atualizar os valores. Isso é muito importante, para não ficar defasado em relação à perda de valor do dinheiro. Tínhamos R\$ 17.600 para serviços, e subiui para R\$ 54 mil, salvo engano. Mas precisa subir no PNCP e tudo mais. Inclusive divulgar depois o extrato do contrato.

Jornal - Qual a importância disso?

É só lembrar daqueles casos dos shows de sertanejos em cidades pequenas a preços exorbitantes. Graças à publicação do extrato do contrato que vimos, por exemplo, uma cidade do interior da Bahia que tinha sofrido com enchentes pouco antes ter contratado um show do Gustavo Lima por cerca de R\$ 800 mil. Esses escândalos são levados ao público através da publicação dos jornais. (A entrevista completa também está no site www.gazetasp.com.br

ANÚNCIO FURADO

Ancelotti renova contrato com o Real Madrid e frustra planos da CBF

Madri (AE) - O Real Madrid confirmou os rumores recentes e anunciou nesta sexta-feira a renovação do contrato do técnico Carlo Ancelotti, que era considerado pela CBF como o futuro treinador da seleção brasileira. Ednaldo Rodrigues, presidente afastado da entidade, afirmara mais de uma vez que tinha acordo com o técnico italiano para assumir a seleção a partir da metade de 2024.

Apesar disso, o Real oficializou a renovação do vínculo com Ancelotti até 30 de junho de 2026. O contrato anterior do treinador se encerraria em junho de 2024. A expectativa era de que o italiano assumiria a seleção brasileira ao fim deste vínculo, a tempo de comandar o Brasil na Copa América.

Nas últimas semanas, porém, surgiram rumores de que o Real tinha interesse em manter Ancelotti por mais tempo. Na quinta, jornais espanhóis já davam a renovação como certa. E, nesta sexta, o maior cam-

peão da história da Liga dos Campeões da Europa confirmou a extensão do vínculo.

“Em suas cinco temporadas como técnico do Real Madrid, ele ganhou 10 títulos: duas Liga dos Campeões, dois Mundiais de Clubes, duas Supercopas da Europa, um Campeonato Espanhol, duas Copas do Rei e uma Supercopa da Espanha”, escreveu o clube ao anunciar a renovação com o experiente técnico.

O anúncio acontece justamente num momento de crise e instabilidade na CBF, após o afastamento de Ednaldo, em decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no início deste mês. A entidade vem sendo comandada temporariamente por José Perdigão de Jesus, que era o presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD). Ednaldo vem tentando retomar seu posto na Justiça, mas só sofreu derrotas recentemente, tanto no Superior Tribunal



O técnico Carlo Ancelotti desistiu de comandar a seleção brasileira

de Justiça (STJ) quanto no Supremo Tribunal Federal (STF).

O presidente afastado considerava Ancelotti o futuro treinador da seleção brasileira, em substituição a Fernando Diniz, contratado por um prazo definido de um ano, em julho. Na ocasião, Ednaldo anunciou também publicamente

Ancelotti, que assumiria o cargo a tempo de liderar a seleção na Copa América, marcada para começar no fim de junho de 2024.

“Então, (Diniz) é um treinador que realmente a proposta de jogo dele é quase parecida também com a do treinador que assumirá a partir da Copa América, o Ancelotti. Tem quase o

mesmo tipo de proposta de jogo”, declarou Ednaldo, na época.

Apesar das declarações do então mandatário da CBF, Ancelotti vinha se esquivando publicamente. Questionado diversas vezes sobre o seu futuro em entrevistas coletivas no Real, o italiano evitava confirmar qualquer acordo com a sele-

ção brasileira. Em resposta, Ednaldo minimizava a postura do treinador. “É um detalhe dele. Isso aí, só ele para responder”, chegou a comentar

O então presidente da CBF vinha tratando Diniz como o responsável por fazer uma transição na seleção, entre o fim da era Tite, encerrada em dezembro de 2022, e a chegada de Ancelotti, considerado referência pelo próprio treinador gaúcho.

A instabilidade no comando da CBF coincide com uma crise da seleção dentro de campo. Diniz enfrenta dificuldades para aplicar seu estilo no time nacional. Em seis jogos no comando da equipe, o treinador soma duas vitórias, sobre as modestas seleções da Bolívia e do Peru. O time vem de quatro jogos sem triunfos, sendo três derrotas consecutivas, o que derrubou a seleção para um perigoso sexto lugar nas Eliminatórias Sul-Americanas da Copa do Mundo de 2026.

Ednaldo diz que não disputará mais eleições na CBF e admite ‘falta de diálogo’

Rio (AE) - Afastado da presidência da CBF desde 7 de dezembro, Ednaldo Rodrigues não pretende voltar a concorrer ao cargo. Em sua primeira manifestação pública desde a destituição, o dirigente baiano disse aguardar os próximos desfechos judiciais para entender melhor se há viabilidade de retomar o mandato e garante que, caso o retorno não seja possível, está decidido a não participar de novas eleições, seja da votação prevista para janeiro, sob organização do intervenor José Perdigão, ou para aquela que acontecerá em 2025, dentro do ciclo habitual de eleições da entidade.

“É preciso esperar a missão da Fifa e da Conmebol, e também as decisões da Justiça, para entender o cenário e ter alguma definição. Da minha parte, tenho conversado muito com minha família e assumi um compromisso: meu tempo de disputas eleitorais acabou”, disse Ednaldo em entrevista à “Veja”, ao ser questionado sobre sua visão a respeito do cenário político da CBF em meio à intervenção.

O dirigente está afastado porque a Justiça invalidou o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que ele assinou junto ao Ministério Público do Rio de Janeiro em 2022, quando era presidente interino, após o afastamento do então presidente Rogério Caboclo. Tal documento, no qual Ednaldo se comprometia a rever o formato da eleição anterior ao organizar uma nova votação, foi apontado, em ação movida pelo ex-vice da CBF Gustavo Feijó, como uma manobra do interino para facilitar a chegada à presidência.

Ednaldo disse à “Veja” que reconhece não ter dialogado com alguns setores importantes do

esporte enquanto esteve à frente da CBF, mas prometeu se dedicar à reconciliação caso a TAC volte a ser validada, questão que foi levada aos tribunais superiores. “Surgiu agora esta dúvida sobre a competência do Ministério Público e a validade do TAC. Além disso, reconheço que faltou mais diálogo e abertura com setores importantes do futebol e da sociedade brasileira”, disse. “Confio na Justiça e nos órgãos do esporte. Se a validade do TAC for reconhecida, buscarei diálogo com todos os atores para fazer as mudanças necessárias até a eleição em 2025, da qual não participarei”, concluiu.

Fora da cadeira principal da CBF, o presidente afastado sofreu mais uma derrota pessoal nesta sexta-feira, já que o Real Madrid anunciou a renovação de contrato do treinador Carlo Ancelotti, nome que Ednaldo garantia como próximo técnico da seleção brasileira. O dirigente contratou Fernando Diniz como comandante provisório, com contrato até junho de 2024, quando acabaria o vínculo de Ancelotti com o Real. Com o novo compromisso assinado, o italiano fica no time merengue até 2026, ano da Copa do Mundo dos Estados Unidos, México e Canadá.

Atualmente, a CBF está sob comando de José Perdigão, presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) e encarregado de realizar novas eleições até a segunda quinzena de janeiro. A votação não deve ocorrer antes de uma visita de membros da Fifa no dia 8 de janeiro. A entidade internacional reforçou, no último domingo, que não hesitará em sancionar a CBF, inclusive com suspensão, em caso de qualquer violação no processo de escolha de uma nova presidente.

Acidente completa 10 anos e estado de saúde de Schumacher continua o maior mistério do esporte

São Paulo (AE) - Dez anos depois, o mistério continua. No dia 29 de dezembro de 2013, Michael Schumacher sofreu um grave acidente de esqui nos Alpes franceses. Desde então, a vida do piloto alemão se tornou alvo de diversos rumores, todos negados pela família. Mas nenhum boletim médico jamais foi emitido para público e imprensa. Nestes últimos anos, o estado de saúde do heptacampeão mundial de Fórmula 1 se tornou o maior mistério da atualidade no esporte.

Aposentado pela segunda vez na F-1, Schumacher estava de férias com a família quando sofreu traumatismo craniano naquele fim de ano de 2013. O acidente aconteceu durante um passeio de esqui na estação de Méribel, na França. Ele entrou em uma área perigosa não demarcada entre duas pistas. Usava capacete, mas bateu forte a cabeça e ficou em coma por seis meses antes de ser levado para casa. O alemão nunca mais apareceu em público.

Periodicamente, amigos da família do ex-piloto que conviveram com o heptacampeão no auge de sua carreira na Fórmula 1 comentam como está seu estado de saúde, mas sem detalhes, protegendo o interesse da mulher do piloto, Corinna Betsch, que prefere não divulgar detalhes da situação.

Um dos poucos que mantém contato com os



Ninguém consegue saber como está a saúde do piloto

familiares é Jean Todt, ex-presidente da FIA e ex-chefe da Ferrari, equipe onde Schumacher trabalhou ao lado de Rubens Barrichello. Todt já afirmou à imprensa que assistiu a corridas de F-1 ao lado do alemão após o grave acidente. No entanto, nunca revelou qual era o verdadeiro estado de saúde dele. Um dos poucos que deu indícios sobre a situação de Schumacher foi o atual chefe da F-1. O italiano Stefano Domenicali fez uma das declarações mais fortes sobre o alemão em entrevista ao italiano <i>La Gazzetta dello Sport</i>, no início deste mês.

“O acidente dele em Méribel parece que foi ontem, são episódios que mudam sua vida. Por respeito a ele e a sua família, devemos ficar perto dele,

esta situação difícil permanece. O que há entre mim e a família permanece privado, mas viver assim por dez anos é algo que você nunca desejaria nem para o meu pior inimigo”, afirmou o ex-dirigente da Ferrari.

Também neste mês de dezembro, o empresário Willi Webber, que trabalhou com o alemão por 30 anos antes de romper com ele, afirmou desconhecer a situação do antigo assessorado. E comentou sobre a possibilidade de rever o heptacampeão de Fórmula 1, mas com um lamento de quem o acompanhou desde criança.

O ex-empresário do piloto também falou sobre os laços rompidos com a família de Schumacher após sua mulher, Corinna, não permitir contato de ninguém com o marido.

O irmão de Michael, Ralf, declarou recentemente à imprensa alemã que o multicampeão pode nunca se recuperar das condições em que se encontra atualmente. Perto de completar 55 anos, no dia 3 de janeiro, Schumacher passou por pelo menos duas cirurgias cerebrais nas primeiras semanas após o acidente de Méribel.

Notícias sobre o estado de Schumacher foram contidas até mesmo quando a família se viu novamente em público, por ocasião da entrada de Mick Schumacher no mundo da F-1. Ao longo de quatro anos na categoria, entre funções de piloto reserva e titular, o filho do heptacampeão mundial raramente falava do pai. Quando falava, era sobre passado e inspiração, nunca mencionando o estado atual de saúde dele.

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

Apelo: **ilustrado**



O pôr e o nascer do sol de dentro do rio Paraná parece um sonho



Mais de 10 embarcações participaram do passeio

IPARQUE NACIONAL

Grupo de amigos faz passeio ao redor de Ilha Grande e se encanta com as belezas

Altônia – A preservação do Parque Nacional de Ilha Grande, desde o final dos anos 90, proporcionou a retomada da natureza e as belas paisagens da região se multiplicaram. Mesmo estando tão perto, muita gente da região Noroeste e proximidades ainda não visitou o parque que fica no último trecho do rio Paraná livre de represamento. Mas tem um grupo de amigos em Altônia que não perde tempo e, uma vez ao ano, contorna o parque em embarcações.

A voluntária e incentivadora dos produtos Turístico Local, Fátima Callegario, de Altônia diz que o primeiro passeio em torno do parque foi em 2018. No começo, apenas quatro pessoas se aventuraram na viagem, mas aos poucos o grupo foi crescendo e no passeio deste ano, realizado no começo de dezembro foram 41 pessoas com 12 embarcações.

A aventura na natureza, para esse grupo, começa no Balneário Vila Yara, na margem do rio Paraná em Altônia. De lá, o grupo seguiu curtindo as paisagens e fez a primeira parada na foz do rio Piquiri, depois seguiu até a ponte Ayrton Senna em Guaíra, e em seguida para o Porto Izabel já no lado do Mato Grosso do Sul, onde também fica a pedreira da Garganta do Diabo.

A próxima parada foi no Porto Morumbi também o estado vizinho, onde os amigos aproveitam para visitar um morador em especial que está no local há 40 anos e no fim do dia o grupo pernitoitou no Porto Itaquiraí e aproveitam para visitar a gruta de uma santa. Quando o segundo dia amanheceu, o pessoal seguiu viagem para os balneários de Porto Camargo, Porto Figueira e na sequência pra a prainha do rio Paracáí no encontro com o Paranazão e, finalmente,. Retornando ao Balneário da Vila Yara em Altônia.

A volta ao parque resultou em cerca de 200 quilômetros de distância pelo rio, começou bem cedo e terminou no segundo dia a tarde. Fátima explica que, se for uma embarcação rápida e tocar quase direto é possível fazer o passeio em um dia. Mas como o grupo de amigos gosta de ir curtindo cada detalhe do parque e com paradas

para lanche, refeição e pernoite, o passeio durou dois dias.

Os demais organizadores do evento Edinaldo Nunes de Oliveira, Gilberto Lemos, Valdeci (Barata), também a importância do passeio para ir mostrando aos participantes quantas belezas temos perto de casa na nossa própria região.

Eles destacam ainda que essa é apenas uma volta, uma vez ao ano, mas pode servir de exemplo de inspiração para outros grupos de amigos e turistas e até empreendedores que queiram desfrutar das belezas contempladas pelo Parque Nacional de Ilha Grande, entre as cidades de Guaíra e Icaraíma passando por Terra Roxa, Altônia, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraíso e Icaraíma no lado paranaense, além de outras cidades no lado sulmatogrossense.



Porto de Itaquiraí onde o pessoal pernitoitou



Em Guaíra o grupo chegou até perto da ponte Ayrton Senna



Os amigos reunidos em uma das paradas para lanche



Mais de 40 amigos participaram dessa sexta edição do passeio

Canal da Fama



Fernanda Rodrigues / Raquel Cunha-RG

Na trama de “Família é Tudo”

De férias das novelas desde que fez “A Dona do Pedaço”, Nathalia Dill será Vênus, em “Família é Tudo”. No começo da história, Vênus é noiva de Mathias, papel que será de Fernando Pavão. Mas, Vênus sofre com a infidelidade do amado e termina o relacionamento. No decorrer da trama, ela se envolverá com Tom, personagem de Renato Góes.

Participação especial

Falando ainda de “Família é Tudo”, a bela Livia Rossy fará uma participação especial no folhetim global. Ela interpretará Gina, amante de Mathias (Fernando Pavão) e pivô da separação dele de Vênus (Nathalia Dill). A atriz Livia Rossy estreou nas novelas no ano 2000, em “Uga Uga”, e posteriormente participou de várias produções da Record.

Bipolar

A cantora Mariah Carey abriu seu coração ao assumir que lutou contra o transtorno bipolar e sofreu muito até ter o diagnóstico definitivo, que veio após ela precisar ser hospitalizada devido a um colapso mental e físico.

Carreira de sucesso

Marjorie Estiano estreou na carreira de atriz no ano de 2004, em “Malhação”, e se divide entre a dramaturgia e a música; ela também canta e é compositora. Após participar de novelas e outras produções globais, desde 2017 Marjorie é uma das protagonistas da série “Sob Pressão”, interpretando a Dra. Carolina Alencar.

Massagem

Juliana Alves dá a sua receita de beleza do corpo. Ela faz regularmente massagem para livrar-se da retenção de líquidos e também assim trata a celulite. Fica a dica.

Sócias

Valentina Cohen, a primogênita de Carolina Ferraz, é sócia da mãe na empresa mantida pela atriz. Consta que, além de mãe e filha, elas são muito amigas e completamente ligadas uma à outra. E que tenham sucesso.

Com tudo em cima

Além das aulas na academia, Juliana Paes também faz aulas de dança. Tudo para manter seu belo visual. Lembrando que em breve ela estará de volta à telinha global, fazendo a Jacutinga, no remake de “Renascer”.

Senhora dos anéis

Quem convive com Viviane Araújo conta que a atriz é muito ligada em anéis. Tanto que ela compra sempre o acessório e prefere as joias. Quem pode, pode!

De bem com a vida

Betty Faria está mais em forma do que nunca. A atriz confessa que adora ouvir elogios e explica que a sua beleza reflete o seu interior. E por falar da veterana atriz, “Tieta” na qual ela viveu a personagem-título é uma das novelas de maior audiência do Globoplay. A trama foi ao ar originalmente em 1989.

Corpo sarado

Larissa Manoela tem corpo sarado graças a muito foco na alimentação e numa rotina de treinos ao qual a bonitinha se dedica com vontade. Sempre que pode ela mostra fotos nas quais aparece malhando. Só para constar, a atriz recentemente se casou com André Luiz Frambach.

Belos cabelos

Sempre muito sincera com seus fãs, Taís Araújo não esconde que gosta de tratar os cabelos em casa. A artista contou que está usando uma técnica à base de plantas para hidratar os fios e garantir que eles cresçam saudáveis. E tem mais, Taís revelou que conversa com seus cabelos e faz questão de elogiá-los para que fiquem fortes e bonitos.

Cuidando do amado

Quem convive com Graziela Lacerda e Zezé Di Camargo conta que a jornalista é muito preocupada com o bem-estar do amado. Inclusive ela incentiva o cantor a praticar exercícios físicos.

1) Como se chamava a personagem de Fernanda Rodrigues na novela “O Outro Lado do Paraíso”?

- a) Edilza
- b) Violante
- c) Lívia
- d) Fabiana

2) Na novela "Cobras & Lagartos", como se chamava a empresa comandada por Duda (Daniel Oliveira)?

- a) “Cobras Voadoras”
- b) “Lagartos Voadores”
- c) “Lagartos & Cia”
- d) “Duda Lava-Rápido”

3) Em "Torre de Babel", Tony Ramos interpretou Clementino que passou um longo tempo na cadeia. Por que ele foi preso?

- a) Porque roubava carros
- b) Porque era traficante
- c) Porque matou sua mulher
- d) Porque era assaltante de bancos

4) Homero era um dos personagens de "Cidadão Brasileiro", novela que foi exibida pela Record. Quem fez esse papel?

- a) Floriano Peixoto
- b) Tuca Andrada
- c) Kiko Junqueira
- d) Rubens Caribé

5) Depois de ter vivido uma italiana em "Terra Nostra" (Globo), Débora Olivieri interpretou qual dessas personagens em uma novela na Bandeirantes?

- a) Delfina
- b) Marta
- c) Malva
- d) Ana

(Respostas: 1-d / 2-b / 3-c / 4-b / 5-d)

Para rir muito

Acostumado a ver retrospectivas no final do ano, o público da Globo terá desta vez a oportunidade de assistir a um programa de perspectivas. “Agora Vai”, o especial de fim de ano de Fabio Porchat não antecipa acontecimentos, não faz previsões, mas sim planeja de forma divertida o que o brasileiro precisa fazer, mês a mês, para ter um ano perfeito. A atração vai ao ar hoje, logo após a “Temperatura Máxima”. “Quando a Globo me chamou para fazer o especial de fim de ano, eles falaram: ‘Só não vamos fazer retrospectiva, a gente quer pensar para frente’, e eu pensei: ‘para frente não dá mais tempo, já é agora! Não tem tempo para criar isso!’ E é isso! Tudo no Brasil é correndo e de última hora, então vou fazer um programa para planejar o próximo ano, para fazer tudo com mais calma; foi uma ideia de tirar sarro dessa brincadeira de que o brasileiro não se prepara nunca; eu sei, porque sou brasileiro, também estou nessa”, brinca Porchat. De anjo à galinha, passando por ginasta e Papai Noel, os figurinos utilizados por Fabio Porchat no especial são um detalhe à parte na dinâmica do programa, que é versátil, e dinâmico. “É um programa que mistura esquetes, com depoimento das pessoas, entrevistas e bate-papos, e a agilidade do programa tem que ter a agilidade do comediante que está fazendo. Como sou acelerado, acredito que especial vai ser acelerado também”, finaliza o apresentador.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

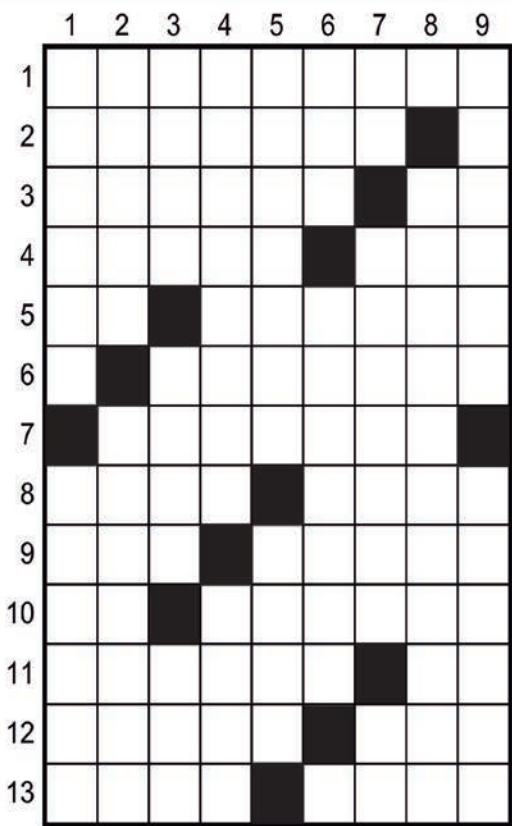


HORIZONTAIS

1. A gola da camisa
2. Rua arborizada
3. O grão do milho arrebitado ao fogo / Hector Babenco
4. A autora de telenovelas paulistana Ribeiro (1916-1995), de "Mulheres de Areia" / Preposição designativa de diversas relações
5. Tudo bem! / Amigo muito chegado
6. (Matem.) Os números ou elementos submetidos à operação de multiplicação
7. Grita-se no perigo
8. O metal da aliança / Bofetada
9. Centro de Processamento de Dados / Remexer (coisas)
10. Pronome pessoal / Bandido do mar
11. Círculo de metal / (Psican.) O substrato instintivo da psique
12. Distingue as cartas de jogar / O meio do... chicote
13. Beira, margem / Precede o fruto

VERTICAIS

1. Personagem de Machado de Assis, protagonista da obra "Dom Casmurro" / Vasta extensão de água salgada
2. Azeitona / Lançar ou expelir pus
3. Cavidade em rochedo / Fabrica o Fiesta / O cantor e compositor baiano Gilberto, de "Refazenda"
4. Gera-o a putrefação de matéria orgânica azotada / Uma extremidade do navio
5. Terreno ou espaço murado / Porção de carne sem osso
6. Uma viagem pela metade / Grande sofrimento
7. Narcóticos Anônimos / Ato feito com a intenção de contrariar ou magoar alguém / Instituto de Letras
8. (Farm.) Diz-se de dose mínima ou em pequena quantidade
9. Sacode-os o indiferente / Um trabalhador braçal



SOLUÇÕES



Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Horóscopo

Áries Está chegando a hora de renovar as amizades e firmar as amizades que já tem, de refazer seus sonhos ainda não realizados e acreditar que irá concretizá-los. Seja feliz em 2024!	Libra Em 2024 cante e preencha o seu coração e os corações de todos com muita alegria, paz e amor. Com certeza isso trará a prosperidade até você e àqueles a quem ama.
Touro O mais importante dos ingredientes para ter um Ano Novo feliz é encontrar-se com Deus todos os dias, assim tudo se tornará muito mais simples e o seu ano será iluminado!	Escorpião No Ano Novo, se não puder ser o maquinista, seja o mais divertido passageiro. Procure um lugar próximo à janela desfrute de cada uma das paisagens que o tempo lhe oferecer.
Gêmeos Os fogos anunciam a chegada de um Ano Novo! É hora de refazer seus sonhos ainda não realizados e acreditar que irá concretizá-los. Sonhe e seja muito feliz em suas realizações!	Sagitário Em 2024 preserve sua vida e respeite a vida alheia. Economize, mas com sabedoria. Não deixe de viver a vida por causa do dinheiro e nem se venda por ele. Ame com intensidade.
Câncer Que nesse novo ano você possa sonhar e acreditar, de coração, que pode realizar cada um de seus sonhos. Que esses sonhos possam ser compartilhados para o bem de todos.	Capricórnio Que nesse Ano Novo Deus te ensine a Paz, e que você esteja pronto para ouvir. Que seus erros não sejam um fardo, mas uma experiência para decisões melhores.
Leão Aproveite a chegada do Ano Novo para desejar só coisas boas para seus amigos e familiares. Adeus Ano Velho, feliz Ano Novo! Que você seja muito feliz em 2024!	Aquário O nosso caminho é feito pelos nossos próprios passos, mas a beleza da caminhada depende dos que vão com você. Assim, que neste novo ano você não caminhe sozinho.
Virgem Que seus caminhos permaneçam sempre iluminados, para que você possa continuar a iluminar também aqueles que têm a oportunidade de trilhar com você um trequinho desta longa jornada.	Peixes Para o novo ano, procure curtir a viagem da vida, observando cada arbusto, cada riacho, beirais de estrada e tons mutantes de paisagem. Desdobre o mapa e planeje roteiros.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Gente Grande 2

(Grown Ups 2) 13h45, na Record, EUA, 2013. Direção de Dennis Dugan. Com Adam Sandler, Chris Rock, Maya Rudolph, Kevin James, Salma Hayek, David Spade. Lenny Feder e sua família se mudam para sua cidade natal para ficar perto dos amigos, mas acabam tendo que enfrentar alguns fantasmas do passado, como a covardia diante de valentões e o famigerado bullying na escola.

Homem-Aranha: De Volta Ao Lar

(Spider-Man: Homecoming) 15h05, na Globo, EUA, 2017. Direção de Jon Watts. Com Tom Holland, Michael Keaton, Robert Downey Jr., Zendaya. Peter Parker pensa ter encontrado a missão de sua vida quando o terrível vilão Abutre surge amedrontando a cidade.

Sabotagem

(Sabotage) 22h45, na Record, EUA, 2014. Direção de David Ayer. Com Arnold Schwarzenegger, Joe Manganiello, Josh Holloway, Olivia Williams, Sam Worthington e Terrence Howard. Membros de uma força tarefa de elite da agência anti-drogas dos Estados Unidos roubam o quartel general de um cartel de drogas. A situação se complica quando eles começam a morrer pouco a pouco. Arnold Schwarzenegger, Sam Worthington, Olivia Williams e Josh Holloway integram o elenco.

Hércules

(Hercules) 02h10, na Globo, EUA, 2014. Direção de Brett Ratner. Com Dwayne Johnson, Rebecca Ferguson, John Hurt, Ian McShane. Hércules, o semideus grego, vive sua vida como uma espada de aluguel. O rei da Trácia e sua filha buscam sua ajuda para derrotar um senhor da guerra tirânico.

Uma Quase Dupla

(Uma Quase Dupla) 04h10, na Globo, Brasil, 2018. Direção de Marcus Baldini. Com Louise Cardoso, Ary França, Cauã Reymond, Tatá Werneck. Após uma série de assassinatos, o subdelegado Claudio recebe a ajuda da investigadora Keyla nas investigações e precisa lidar com as diferenças entre eles.

O Professor Aloprado

(The Nutty Professor) 05h15, na Globo, EUA, 1996. Direção de Tom Shadyac. Com Eddie Murphy, Jada Pinkett Smith, James Coburn, John Ales. Sherman é professor universitário e faz uma incrível descoberta: a fórmula do emagrecimento. Ele toma o soro e cria outra personalidade, o cafajeste Buddy Love.

Bons de Bico

(Free Birds) 06h20, na Globo, EUA, 2013. Direção de Jimmy Hayward. Com Amy Poehler, Owen Wilson, Woody Harrelson. Dois perus devem entrar em máquina do tempo, voltar no Século XVII e impedir que os colonos americanos tenham a ideia de matar perus nas festas de fim de ano.

Cine Holliúdy

(Cine Holliúdy) 07h25, na Globo, Brasil, 2012. Direção de Halder Gomes. Com Edmilson Filho, Miriam Freeland, Joel Gomes, Roberto Bomtempo, Angeles Woo, Fiorella Mattheis. Interior do Ceará, década de 1970. A popularização da TV afastou as pessoas do cinema. Então, Francisgleydisson, proprietário do Cine Holliúdy, entra em ação.

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA

ilustrado

Ligue: 3621:2526

CHEVROLET
ONIX SEDAN 21/21
Turbo, prata. R\$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.
S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R\$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN
GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R\$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.
SAVEIRO TREND 2014
Cor Prata. Fones: (44) 9.9143-5882.

FIAT
TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R\$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD
ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R\$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.
FIESTA FLEX 10/11
Azul, completa. R\$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS
BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS
VENDE-SE TERRENO ZONA III
Terreno 14,50 X 35,00 totalizando 507,50 m2, com uma residência em construção mista. Rua Jandaia, 5700. R\$ 350.000,00. Telefone/Whatsapp (44) 99996-2066. CRECI 13.428J.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visão)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciaremos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com



SEMINOVOS

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 159.900,00
CRONOS 1.3	19/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 64.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT 6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 123.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 158.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 199.900,00
FUSCA 2.0 TSI	DEZ/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 99.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	22/23	VERMEL.	COMPLETO, AUT	R\$ 139.900,00
NISSAN CLT SI	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 109.900,00
ONIX 1.0 MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, KM 11.000	R\$ 86.900,00
ONIX 1.0 MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R\$ 83.900,00
ONIX 1.0 MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R\$ 83.900,00
ONIX 1.4 MT LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 68.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R\$ 74.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 90.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER 2	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 102.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	PRATA	COMPLETO	R\$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 104.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 68.900,00
SIO 2.8 LT 4X4	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.000	R\$ 219.900,00
SIO HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 279.900,00
TRACKER 1.4 TURBO LTZ	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 89.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 119.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R\$ 179.900,00
TRAILBLAZER PREMIER 4X4	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R\$ 319.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite as técnicas de segurança

Mais ofertas no site



www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

CHEGA RÁPIDO!

TRANSPORTE VIÁRIO

FÁCIL RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

SEGURO

WHATSAPP
(44) 3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br

Umuarama Paraná Verde EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIO LÁVEL

MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ

UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475







Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio)
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor: R\$120.000 mil
Interessados entrar em contato (44) 99754-9217 Tatinha



ilustrado

Todas as manhãs com a melhor informação.

Não Internet Celulares Tablets Impresso

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!



'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

SESTRAM				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/02/2024.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	
ABMTD51	279356NC0035134	05/12/2023	50020	
AKL484	279356NC0035123	05/12/2023	50020	
AKH488	279356NC0035122	05/12/2023	50020	
ALY6A18	279356NC0035138	05/12/2023	50020	
ALH939	279356NC0035127	05/12/2023	50020	
ANP923	279356NC0035182	05/12/2023	50020	
ANZ051	279356NC0035143	05/12/2023	50020	
ADH360	279356NC0035133	05/12/2023	50020	
ALD446	279356NC0035175	05/12/2023	50020	
ALIE038	279356NC0035144	05/12/2023	50020	
AWH605	279356NC0035155	05/12/2023	50020	
ACD955	279356NC0035128	05/12/2023	50020	
AYT7401	279356NC0035158	05/12/2023	50020	
AZAH98	279356NC0035169	05/12/2023	50020	
AZG44	279356NC0035130	05/12/2023	50020	
AZJ7327	279356NC0035121	05/12/2023	50020	
BACJ231	279356NC0035171	05/12/2023	50020	
BAP7340	279356NC0035135	05/12/2023	50020	
BAS029	279356NC0035119	05/12/2023	50020	
BBJ453	279356NC0035124	05/12/2023	50020	
BVI9739	279356NC0035166	05/12/2023	50020	
BCOB734	279356NC0035120	05/12/2023	50020	
BOK7A79	279356NC0035139	05/12/2023	50020	
BOP923	279356NC0035132	05/12/2023	50020	
BOT9D8	279356NC0035151	05/12/2023	50020	
BDAV026	279356NC0035142	05/12/2023	50020	
BEF423	279356NC0035172	05/12/2023	50020	
BESE031	279356NC0035116	05/12/2023	50020	
CMH525	279356NC0035160	05/12/2023	50020	
EWV4033	279356NC0035148	05/12/2023	50020	
ESAF738	279356NC0035157	05/12/2023	50020	
FSC9707	279356NC0035152	05/12/2023	50020	
FYH4732	279356NC0035154	05/12/2023	50020	
FZT029	279356NC0035115	05/12/2023	50020	
ITURC39	279356NC0035170	05/12/2023	50020	
ITURC39	279356NC0035145	05/12/2023	50020	
ITURC39	279356NC0035166	05/12/2023	50020	
IKK2641	279356NC0035168	05/12/2023	50020	
ME13E83	279356NC0035118	05/12/2023	50020	
MFP5690	279356NC0035117	05/12/2023	50020	
MXK7550	279356NC0035125	05/12/2023	50020	
MIK9K52	279356NC0035163	05/12/2023	50020	
ONSG700	279356NC0035150	05/12/2023	50020	
PON9308	279356NC0035155	05/12/2023	50020	
PJN9386	279356NC0035159	05/12/2023	50020	
QAL4H07	279356NC0035129	05/12/2023	50020	
QAL4H07	279356NC0035131	05/12/2023	50020	
QJ13725	279356NC0035136	05/12/2023	50020	
QJN9389	279356NC0035147	05/12/2023	50020	
QNZ7010	279356NC0035153	05/12/2023	50020	
REW031	279356NC0035140	05/12/2023	50020	
RH44M82	279356NC0035146	05/12/2023	50020	
RH5E068	279356NC0035181	05/12/2023	50020	
RH5S210	279356NC0035137	05/12/2023	50020	
RHT055	279356NC0035149	05/12/2023	50020	
RWJ8714	279356NC0035126	05/12/2023	50020	
SEH1257	279356NC0035141	05/12/2023	50020	
SEF0568	279356NC0035184	05/12/2023	50020	

SESTRAM				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APZ5283	279356SO000182408	13/08/2023	60503	R\$ 293,47
ATM5F11	279356TO00069313	04/09/2023	76332	R\$ 293,47
QOY7H40	279356SO000185247	22/08/2023	60503	R\$ 293,47
RHE6800	279356SO000187421	18/10/2023	60503	R\$ 293,47
RH90400	279356SO000189963	14/10/2023	60503	R\$ 293,47

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, disciplina sobre procedimentos de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis do ativo permanente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Comissão para avaliação, reavaliação e baixa de bens patrimoniais móveis do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, designada pela Portaria nº 002/2023, autorizada a proceder reavaliação dos bens patrimoniais para o exercício de 2023.

Art. 2º. Os bens de natureza mobiliária serão reavaliados considerando seu estado de conservação e utilidade para atividade fim.

Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial e como índice as taxas estabelecidas pelo anexo I.

Art. 3º. Os bens patrimoniais eletroeletrônicos serão reavaliados pela sua utilidade, obsolescência tecnológica, estado de conservação e utilidade.

Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial e como índice as taxas estabelecidas pelo anexo I.

Art. 4º. Tratando-se de bens patrimoniais de natureza de informática e tecnologia, os mesmos serão reavaliados pela sua obsolescência e tecnologia destinados à sua utilização nas atividades fins.

Parágrafo Único. A depreciação dos bens patrimoniais a que se refere o presente artigo será pela sua exaustão, obsolescência, tecnologia e utilidade, tendo como e como índice as taxas estabelecidas pelo anexo I.

Art. 5º. Para a reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais, serão utilizados os índices e o prazo de vida útil, constantes no anexo I do presente decreto, elaborado com base nas tabelas de depreciação utilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Receita Federal, levando em consideração a realidade e utilização dos bens pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

ANEXO I

NÍVEL CONTÁBIL	CONTA CONTÁBIL	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	MOBILIÁRIO EM GERAL
1231101070000000000		10	10	10	10	10	10	10
1231101180000000000		10	10	10	10	10	10	10
1231101990000000000		10	10	10	10	10	10	10
1231102010000000000		5	10	10	10	10	10	10
1231103010000000000		10	10	10	10	10	10	10
1231103020000000000		10	10	10	10	10	10	10
1231103030000000000		10	10	10	10	10	10	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: RXX-44-3654-1235 - Fax: RXX-44-3654-1289
e-mail: ilustrado@brasilandiasul.com.br

DECRETO Nº. 088/2023.

Dispõe sobre nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares Titular, junto ao Conselho Tutelar de Brasilândia do Sul, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Edital nº. 08/2023, datado de 02 de Outubro de 2023, publicado no diário oficial eletrônico do Município, edição nº. 161/2023, pag. 6, do dia 04 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 028/2023, datado de 28 de dezembro de 2023, publicado no diário oficial eletrônico do Município, edição nº. 209/2023, pag. 1, do dia 27 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares, sendo empossados a partir de 10 de Janeiro de 2024, para o mandato de 04 anos, sendo de 10 de Janeiro de 2024 a 10 de Janeiro de 2028, conforme segue abaixo:

	Conselheiros (as) Tutelares
1º	Solene Ferreira Santos Bastos
6º	Wesley da Silva Nogueira

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 29 de dezembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: RXX-44-3654-1235 - Fax: RXX-44-3654-1289
E-mail: recursoshumanos@brasilandiasul.gov.br

PORTARIA Nº 297/2023

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com protocolo nº 717/2023 de 20/12/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, o senhor **Jose Augusto Trainotti**, portador do cadastro de Pessoa Física nº 104.749.969-65, Cargo de Provedor Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, no registro nº 09181, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: RXX-44-3654-1235 - Fax: RXX-44-3654-1289
E-mail: recursoshumanos@brasilandiasul.gov.br

PORTARIA Nº 298/2023

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com protocolo nº 731/2023 de 28/12/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **Irenilce Pastori Tomadão**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 020.140.699-30, Cargo de Provedor de Comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no registro nº 89971, a partir de 03 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arigoldo Dal Bem, 882 - Telefone: RXX-44-3654-1235 - Fax: RXX-44-3654-1289
E-mail: recursoshumanos@brasilandiasul.gov.br

PORTARIA Nº 298/2023

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com protocolo nº 731/2023 de 28/12/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **Irenilce Pastori Tomadão**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 020.140.699-30, Cargo de Provedor de Comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no registro nº 89971, a partir de 03 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 29 de dezembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SESTRAM				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/02/2024.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	
AAB4742	279350T000047723	20/12/2023	56222	
AYB8852	279350T000078116	23/12/2023	76332	
AYB8852	279350T000078117	23/12/2023	51851	
ABO2111	279350T000072897	18/12/2023	51851	
ACH1615	279350T000047703	18/12/2023	76251	
AC31144	279350T000077880	20/12/2023	51851	
AD3H813	279350T000078062	21/12/2023	76251	
AFQK734	279350T000078031	23/12/2023	66531	
AFQK952	279350T000078039	19/12/2023	76332	
AFQ2462	279350T000074397	21/12/2023	51851	
AFQK734	279350T000075782	21/12/2023	76332	
AF39484	279350T000075822	23/12/2023	66531	
AH19933	279350T000047730	21/12/2023	88390	
AHL2647	279350T000056473	18/12/2023	56414	
AKC2727	279350T000047724	21/12/2023	76250	
AYB7272	279350T000056500	20/12/2023	51851	
AJA2422	279350T000078114	23/12/2023	76332	
AJUI7057	279350T000071683	23/12/2023	51851	
AJH4495	279350T000078189	21/12/2023	84195	
AJUI7057	279350T000074407	22/12/2023	51851	
ALJ2619	279350T000077317	22/12/2023	66412	
AKB5958	279350T000078100	23/12/2023	51851	
AKB5958	279350T000078101	23/12/2023	51851	
AKF1806	279350T000056485	20/12/2023	51851	
AKB5958	279350T000056483	20/12/2023	51851	
AKL2373	279350T000056476	20/12/2023	51851	
AKW6803	279350T000078943	22/12/2023	66531	
ALIE886	279350T000077299	18/12/2023	66531	
ALFY666	279350T000078041	18/12/2023	56417	
ALY3305	279350T000075770	19/12/2023	76331	
AMAH119	279350T000078136	20/12/2023	66531	
AMC7884	279350T000078054	20/12/2023	56414	
AMC1159	279350T000077869	23/12/2023	66531	
AMF1638	279350T000078044	20/12/2023	74600	
AMF1638	279350T000078790	21/12/2023	66371	
AMF1638	279350T000078745	21/12/2023	74600	
AMF1638	279350T000077283	18/12/2023	66531	
AMZ2C26	279350T000056490	20/12/2023	51851	

ANC2850	279350T000056484	20/12/2023	51851
ANL2342	279350T000077294	18/12/2023	76332
ANMT749	279350T000075780	21/12/2023	58191
ANB6559	279350T000074411	22/12/2023	66531
ANP2425	279350T000071687	23/12/2023	51851
ANV3296	279350T000075771	19/12/2023	51851
ACD3070	279350T000056508	20/12/2023	66531
ACD3069	279350T000071787	19/12/2023	51851
ACD3065	279350T000066532	22/12/2023	76331
ACD3065	279350T000071486	20/12/2023	51851
ACD3065	279350T000056465	20/12/2023	51939
ACD3065	279350T000074402	21/12/2023	51852
ACD3065	279350T000056507	23/12/2023	56417
APF9089	279350T000077288	19/12/2023	66531
APJ2013	279350T000077295	19/12/2023	51851
APJ2013	279350T000064481	20/12/2023	51851
APF9089	279350T000066535	18/12/2023	66531
APJ2013	279350T000074746	23/12/2023	66531
ACD3016	279350T000071698	23/12/2023	51851
ACD3016	279350T000077772	19/12/2023	51851
ACD3016	279350T000077772	19/12/2023	51851
ACD3016	279350T000078044	20/12/2023	66531
ACD3016	279350T000077773	19/12/2023	51851
ACD3016	279350T000077801	18/12/2023	51851
ACD3016	279350T000047718	18/12/2023	76332
ADZ7131	279350T000056495	20/12/2023	51851
ADZ7131	279350T000071703	19/12/2023	51851
AR1109	279350T000066538	16/12/2023	76332
APJ3013	279350T000056497	20/12/2023	51851
APJ3013	279350T000064488	20/12/2023	51851
APF4221	279350T000077275	18/12/2023	76331
APF2821	279350T000071678	20/12/2023	66531
APF8921	279350T000074720	20/12/2023	66531
ASG807	279350T000089493	20/12/2023	55417
ACD3064	279350T000071790	19/12/2023	66531
ADPR168	279350T000070505	21/12/2023	66531
ADPR113	279350T000071709	20/12/2023	56417
ATV6784	116105T000070662	21/12/2023	55020
ATV5022	279350T000064678	20/12/2023	71851
ATV2004	279350T000071780	18/12/2023	74602
ALH5899	279350T000071561	23/12/2023	55020
ALH0014	279350T000071562	23/12/2023	51851
ALH0070	279350T000065477	20/12/2023	51851

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299
E-mail – recursos humanos@brasiliandiasul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Professor

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
11º	77,96	654966	Luzia Aparecida dos Santos

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3 x 4.

Candidatos (as)	Dia	Horário
01 Luzia Aparecida dos Santos	08/01/2024	09:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Professor**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 08 de janeiro de 2024, as 09:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Cargos	Exames
01 Professor	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 29 de dezembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/ concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou fiação de peças de vestuário e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano nº 04/11/22/29-A, com a área de 1.257,16 m², da quadra nº 202R, localizado na Rua Santos Dumont, n. 218, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula nº 6.870, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, contendo uma construção tipo galpão em alvenaria com a área de 500,00 m2, avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Laud n. 026/2023), pelo valor de R\$374.516,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ ou fiação de peças de vestuário que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º Deverá no prazo de 300 (trezentos) dias averbar junto a matrícula do imóvel, a construção existente, caso ainda não tenha o feito.
§ 2º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º A permissão/donacionatária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.
Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.
Art. 5º A empresa permissionária/donacionatária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 50 (cinquenta) empregados registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:
I – Ter, no mínimo, 30 (trinta) empregados registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.
II – Ter, no mínimo, 40 (quarenta) empregados registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.
III – Ter, no mínimo, 50 (cinquenta) empregados registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.
Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do CAGED e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.
Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:
1. Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
2. Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
3. Falta de cumprimento de Lei Municipal;
4. Modificação da finalidade da doação;
5. Extinção da beneficiária;
6. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.
7. Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.
Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).
Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.
Art. 9º Uma vez cumpridas às exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora da licitação, após o transcurso de 07 (sete) anos da permissão/concessão.
Art. 10 A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as condições negativas necessárias à respectiva lavratura.
Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel poderá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.
Art. 11 Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 29 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.432, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Revoga a lei n. 2.082, de 30 de dezembro de 2.014, que autorizou a doação de área de propriedade do Município a empresa PAUAMA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA-ME.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei n. 2.082, de 30 de dezembro de 2.014, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a empresa PAUAMA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA-ME, tendo em vista que a empresa não cumpriu com os encargos previstos na lei, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:
"Lote urbano nº 10/11 (deztoze), com a área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), da quadra nº 82 (oitenta e dois), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula nº 7.522, registrado junto ao Registro de Imóveis de Pérola".
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.
Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, PR, 29 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a autorização para suspensão de repasses, parcelamento e reparcelamento de valores devidos pelo Município de Pérola ao Regime Próprio de Previdência Social e das outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Pérola, através de sua administração direta, autárquica e fundacional, autorizados a realizar a suspensão do pagamento ao Regime Próprio dos Servidores do Município de Pérola gerido pelo FASPEL – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS, das contribuições devidas pelo ente federativo, observado o disposto no art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
Art. 2º A aplicação da suspensão de que trata o art. 1º compreenderá os valores devidos ao Regime Próprio de Previdência Social limitados aos aportes estabelecidos no plano de amortização de déficit atuarial, devidos pelo Município e não pagos, relativo às competências com vencimento entre 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Os valores mencionados no artigo 2º, que não forem repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, serão parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, cujo Termo de Acordo de Parcelamento deverá ser formalizados até o dia 31 de janeiro de 2024.
Parágrafo único: Em relação ao pagamento dos valores previstos no art. 2º em uma única parcela até o dia 31 de janeiro de 2024, hipótese em que os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, não incidindo juros de mora.
Art. 4º A opção pela forma de pagamento dentre as previstas na presente lei será definida por meio de decreto, podendo este prever outras alternativas, caso o Ministério da Economia estabeleça novas orientações aos Municípios.
Art. 5º Para apuração dos montantes devidos, os valores originais serão atualizados monetariamente pelo INPC e taxa de juros 4,9% ao ano, que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, quando da formalização dos respectivos ajustes, os quais incidirão desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, com dispensa da multa.
§ 1º O vencimento da primeira prestação do Termo de Acordo de Parcelamento ocorrerá no último dia útil do mês subsequente ao da data da assinatura do Termo.
§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC e taxa de juros 0,40% ao mês, comporão a meta atuarial do RPPS do Município, os quais incidirão desde a data de consolidação dos montantes devidos nos Termos de Acordo de Parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º As parcelas vencidas após a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento e porventura não quitadas no vencimento serão atualizadas mensalmente pelo INPC e taxa de juros 0,40% ao mês que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento, mais multa de 0,5% (meio por cento).
Art. 6º O atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias implicará em vencimento antecipado da dívida e aplicação dos encargos previstos no § 3º do art. 5º desta Lei, podendo este valor total ser reparcelado uma única vez, vedada a inclusão.
Art. 7º Fica o Município autorizado a proceder o remanejamento de dotações orçamentárias correspondentes ao disposto nesta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 29 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
Constitui Comissão Especial de Licitação ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

R E S O L V E

1. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação para análise e julgamento das documentações e propostas apresentadas ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2023, que trata da: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12º R.S. localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório, com recursos oriundos do Termo de Convênio formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde - PR/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12º R.S. Protocolo nº 20.806.527-0, em complementação aos contratos de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal: nº 825853 de 2015, nº 1044567- 02 de 2017, nº 1063066-18 de 2018, com fiel observância das disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, integrada por:

PRESIDENTE: ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ

SECRETÁRIA: KEILA IRIODA SINHOCA

MEMBRO: ROGÉRIO PEDRO DA SILVA

MEMBRO: CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA

2. FIXAR a data de 19 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, para que a Comissão ora constituída se reúna no auditório do CISA.

3. CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.

4. Este Ato Administrativo entre em vigor nesta data.

Umuarama/PR, aos 26 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, tipo marmitex, para os pacientes atendidos pelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital como Anexo I, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 18/01/2024 – HORÁRIO: 14:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-9 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 OU POR E-MAIL: licitacao@cisaameros.com.br

UMUARAMA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP**, para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência, presenciais para o município de Francisco Alves/Pr, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12º R.S., conforme edital de chamamento público nº 012/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 090/2023, anexo em 28 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 19/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m à 14h:05m do dia 19/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:06m do dia 19/01/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.584.168,60 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: blil.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 17h00min.
Pérola/PR, 29 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 24/01/2024.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 24/01/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 808.066,99 (oitocentos e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 29 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2022.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 17/01/2024.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 17/01/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 75.080,04 (setenta e cinco mil, oitenta reais e quatro centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 29 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 425/2023
Declaro a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 88/2023, por razões de interesse público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49 “caput” da lei 8666/93 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, levando em consideração a ocorrência de erros insanáveis na sessão de disputa do procedimento licitatório, impossibilitando, portanto, o prosseguimento do certame.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 88/2023, que tinha como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 29 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 34/2023
Fundamentação: Tomada de Preços nº 02/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI-EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Terceira o valor de R\$ 126.246,43 (centa e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente ao acréscimo de materiais e serviços, passando o valor global contratual de R\$ 607.555,99 (Seiscentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para R\$ 733.802,42 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, Parecer Técnico, Jurídico, e planilha anexa.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 29/12/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **VIGOR - SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA - ME**, para prestação de serviços especializados de Capacitação de Educação Continuada em Pediatria para as Equipes de ESF – Equipes Saúde da Família para os municípios consorciados ao CISA, conforme edital de chamamento público nº 013/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 089/2023, anexo em 28 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 488/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS	13/11/22 a 12/11/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CIANORTE	01/01/24 a 30/01/24
2	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	13/11/22 a 12/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	02/01/24 a 31/01/24
3	ALEXANDRE VINICIUS MARQUES LEMES	02/07/22 a 01/07/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAFEZAL DO SUL	02/01/24 a 31/01/24
4	ALISSON MARCELO GLATZ	13/11/22 a 12/11/23	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA	CAMPO MOURAO	11/01/24 a 30/01/24
5	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	22/05/22 a 21/05/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	IVAIPORA	05/01/24 a 24/01/24
6	BRUNO LEME DO NASCIMENTO	13/11/22 a 12/11/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CIANORTE	03/01/24 a 01/02/24
7	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	05/09/22 a 04/09/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	TERRA RICA	11/01/24 a 30/01/24
8	CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM	16/02/22 a 15/02/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	BARBOSA FERRAZ	01/01/24 a 30/01/24
9	CRISTIANE SILVANA DE OLIVEIRA DA SILVA	13/11/22 a 12/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	02/01/24 a 21/01/24
10	DANIEL RAMOS	13/11/22 a 12/11/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	05/01/24 a 24/01/24
11	DIEGO GOMES DE CARVALHO	26/04/22 a 25/04/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	QUEBRANTA DO NORTE	13/01/24 a 01/02/24
12	EDERVAL JOSE PACHECO	22/05/22 a 21/05/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	TERRA BOA	02/01/24 a 21/01/24
13	ELIANE OLIVEIRA SEBASTIAN BARRETO	02/02/22 a 01/02/23	MEDICO ZELADORA	ADMINISTRATIV O CIUENP	03/01/24 a 27/01/24
14	FABIO TROSTROFF	01/07/22 a 30/06/23	MEDICO INTERVENCONISTA	UMUARAMA	02/01/24 a 21/01/24
15	FRANJUISLAND OLIMPIO RAMOS	13/11/22 a 12/11/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	05/01/24 a 24/01/24
16	GABRIEL NATHAN DE SILVA	10/05/22 a 09/05/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	ICARAIMA	01/01/24 a 20/01/24
17	JEDIEL VAGNE DA SILVA	14/01/22 a 13/01/23	ALMOXARIFE DE ALMOXARIFADO E PROTA	UMUARAMA	02/01/24 a 12/01/24
18	JESSICA CAMILA BARATELA RIBEIRO MELLO	01/07/22 a 30/06/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA RICA	04/01/24 a 02/02/24
19	JOAO PAULO GABARDO	01/09/22 a 31/08/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	RONDON	12/01/24 a 31/01/24
20	JOVANO BERTOLTEZA DE JESUS	10/05/22 a 09/05/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	IRETAMA	10/01/24 a 29/01/24
21	KELY HATSUMI HORITA	13/11/22 a 12/11/23	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA	CIANORTE	12/01/24 a 31/01/24
22	LARISSA LEONARDI PRIORI	13/11/22 a 12/11/23	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA	UMUARAMA	02/01/24 a 31/01/24
23	LEONARDO DA SILVA VARACO	26/04/22 a 25/04/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	DOURADINA	11/01/24 a 30/01/24
24	MAICON DIEGO DOS SANTOS	09/02/22 a 08/02/23	ALMOXARIFE DE TARM	UMUARAMA	01/01/24 a 30/01/24
25	MARCELO CORDEIRO DA SILVA OLIVEIRA	08/02/22 a 07/02/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	BARBOSA FERRAZ	22/01/24 a 22/01/24
26	MARCIO CHAVES DOS SANTOS	13/11/22 a 12/11/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	02/01/24 a 31/01/24
27	MARCIO ROBERTO FERREIRA	18/01/22 a 17/01/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	MANOEL RIBAS	02/01/24 a 21/01/24
28	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO	21/02/22 a 20/02/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	NOVA LONDRINA	03/01/24 a 22/01/24
29	MARCOS ROBERTO SABANI	13/11/22 a 12/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CRUZEIRO DO SUL	02/01/24 a 31/01/24
30	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA	13/11/22 a 12/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UBIRATA	12/01/24 a 31/01/24
31	MARIA ISABEL FREITAS DA SILVA	18/05/22 a 17/05/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	SAO JOAO DO IVAI	09/01/24 a 28/01/24
32	MARIO CESAR JOAO JOE	01/04/22 a 31/03/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CAFEZAL DO SUL	11/01/24 a 30/01/24
33	MARLI DE ALMEIDA BELATO	13/11/22 a 12/11/23	ALMOXARIFE DE TARM	UMUARAMA	04/01/24 a 02/02/24
34	MARLUCI GOMES DA SILVA	13/11/22 a 12/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CRUZEIRO DO OESTE	02/01/24 a 21/01/24
35	MEIRILEI CORREIA BARBOZA DE SOUZA	13/11/22 a 12/11/23	OPERADOR DE RADIO	UMUARAMA	01/01/24 a 20/01/24
36	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA	11/11/22 a 10/11/23	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA - SE HRS	GOIOERE	02/01/24 a 21/01/24
37	NAYANE DILEUI DOS SANTOS	01/06/22 a 31/05/23	ADVOGADO	ADMINISTRATIV O CIUENP	03/01/24 a 22/01/24
38	NEUCI DE FATIMA DE SOUZA	13/11/22 a 12/11/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	PARANAVAI	03/01/24 a 01/02/24
39	PABLO ALVAREZ ALTH	01/11/22 a 31/10/23	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	20/01/24 a 03/02/24
40	PEDRO AGNALDO DE MORAIS LIMA	01/04/22 a 31/03/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	ALTONIA	03/01/24 a 01/02/24
41	POLINY ROMAN PIMENTEL DA SILVA	02/01/23 a 01/01/24	OPERADOR DE RADIO	UMUARAMA	01/01/24 a 20/01/24
42	RAFAELA MARIN DESTEFANO FECCIO	01/12/22 a 30/11/23	MEDICO INTERVENCONISTA	CIANORTE	18/01/24 a 06/02/24
43	RALPH ANDRE RANGEL DE OLIVEIRA	13/11/22 a 12/11/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	12/01/24 a 31/01/24
44	RAMON LIMA PEREIRA	22/02/22 a 21/02/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	GOIOERE	10/01/24 a 29/01/24
45	RENATO CESAR DE OLIVEIRA	17/09/22 a 16/09/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	IVAIPORA	05/01/24 a 24/01/24
46	ROBERTA GARCIA NAVARRO	01/07/22 a 30/06/23	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA - SE HRS	PARANAVAI	05/01/24 a 24/01/24
47	RODRIGO FRIEDRICHSEN SGOBON	13/11/22 a 12/11/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	01/01/24 a 20/01/24
48	ROZANA PIRES DA SILVA	01/11/22 a 31/10/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	ALTONIA	03/01/24 a 01/02/24
49	SERGIO DONIZETE PEREIRA	13/11/22 a 12/11/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	ALTONIA	12/01/24 a 31/01/24
50	TAMARES PEREIRA DOS SANTOS	05/04/22 a 04/04/23	ALMOXARIFE DE TARM	UMUARAMA	01/01/24 a 30/01/24
51	THAMIRES PIRES ELOY	17/09/22 a 16/09/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	GOIOERE	01/01/24 a 30/01/24
52	VERA RAMOS DOS SANTOS	01/04/22 a 31/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIV O CIUENP	08/01/24 a 12/01/24
53	WLANDIR DE ANDRADE LACERDA	08/04/22 a 07/04/23	INTERVENCONISTA	CAMPO MOURAO	03/01/24 a 01/02/24
54	WESLEY ALAN PETRELLI	13/11/22 a 12/11/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CRUZEIRO DO OESTE	02/01/24 a 31/01/24
55	WEYMAN FRANCISCO CANDIDO DA COSTA	03/07/22 a 02/07/23	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	UBIRATA	02/01/24 a 31/01/24

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 29 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000028/2023
Data 01/11/2023

DECRETO Nº 0000028/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000046/2022, de 24 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.179.226,24 (um milhão, cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos) destinados à supلمentação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000001	02001 0412200192002	MANUTENÇÃO DO GABINETE CONTRIBUIÇÕES	15000000	10.500,00
000023	02001 0412200192007	Manutenção de Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	49.783,37
000003	02001 0412200192007	Manutenção de Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
000004	02001 0412200192007	Manutenção de Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	250.800,00
000061	04001 28400100191009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4499710000	84.100,00
000037	02001 0412200192011	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	17.889,61
000041	02001 0412200192011	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras MATERIAL DE CONSUMO	15000000	22.000,00
000021	02004 18540100112111	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.719,00
000030	02007 26760100121022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	15000000	265.600,00
000051	02007 26760100121022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	22.000,00
000048	02001 1212000002023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.970,00
000022	02001 1212000002023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.752,00
000005	02001 1234000002031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00
000001	07001 10010100142034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AB - PAR FÍZIO MATERIAL DE CONSUMO	38000000	191.295,47
000050	07001 10010100142034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AB - PAR FÍZIO MATERIAL DE CONSUMO	38000000	42.027,58
000049	07001 10010100142034	INCENTIVO FINANCEIRO INSTADUAL DO APÓS E SAÚDE BUCAL MATERIAL DE CONSUMO	38000000	15.472,64
000039	08001 08240000021118	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	4.080,58
000047	08001 08240000021118	MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOCIAIS	15000000	15.000,00
000024	08004 0824000002038	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	36.450,61
000038	02001 2781000002023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	113.663,41
000044	02001 2781000002023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	6.000,00
000042	10001 113100412396	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.300,00
000039	11001 2006000002023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	38.825,56
000043	12001 18540100102071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	41.300,00
000040	12001 2380100002023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	4.501,79
TOTAL:				1.179.226,24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Superior Financeiro: R\$ 1.179.226,24 (um milhão, cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 01 novembro de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste



MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000024/2023
Data 02/10/2023

DECRETO Nº 0000024/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 000046/2022, de 24 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.463,28 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) destinados à supلمentação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000004	02001 0412200192002	MANUTENÇÃO DO GABINETE CONTRIBUIÇÕES	15000000	12.000,00
000009	02001 0412200192002	MANUTENÇÃO DO GABINETE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
000011	02001 0412200192007	Manutenção de Secretaria de Administração CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	7.400,00
000041	02001 0412200192008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PESSOAS DO RPPS E DO MILITAR	15000000	5.810,00
000042	02001 0412200192008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.115,25
000018	04001 0412200192008	MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.885,00
000078	04001 0412200192011	Manutenção da Divisão de Tronento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	8.810,00
000003	04001 0412200192011	Manutenção da Divisão de Tronento OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	10.000,00
000004	04001 0412200192011	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17000000	400,00
000046	04001 0412200192011	Manutenção da Divisão de Tronento INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	189,23
000008	02001 0412200192011	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.365,00
000010	02001 1541000002018	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO MATERIAL DE CONSUMO	12000000	5.000,00
000018	02001 1541000002018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.560,00
000042	02004 1541000002023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	265,00
000038	02001 1234000002027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401000	1.800,00
000041	02001 1234000002027	INCENTIVO FINANCEIRO RECETAS TRIBUTARIAS MATERIAL DE CONSUMO	15000000	21.000,00
000079	02001 1234000002031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	24.075,00
000039	02001 1234000002031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA JURÍDICA	15400000	400,00
000038	02001 1234000002031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA JURÍDICA	15401000	6.400,00
000074	02001 1234000002031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	3.863,00
000003	02001 1234000002031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRE-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	15100000	2.000,00
000048	07001 10010100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	30.000,00
000010	07001 10010100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 25 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.275,00
000010	07001 10010100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 25 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	2.000,00
000003	07001 10010100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 25 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	57.000,00
000048	07001 10010100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 25 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	24.100,00
000049	07001 10010100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 25 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	66.500,00
000071	07001 10010100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 25 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.000,00
000046	08001 08240000021118	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FIAS MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.800,00
000027	08004 0824000002038	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.255,00
000032	02001 2781000002023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	10.195,00

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.
AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



IFIQUE POR DENTRO

Confira as novas regras que virão para aposentadoria em 2024

Quem está contando os anos ou dias para se aposentar deve levar em conta como as novas regras aprovadas pela Reforma da Previdência causam efeitos em 2024. São as regras de transição que valem para quem já trabalhava antes de 13 de novembro de 2019 e contribui com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). As contas que o trabalhador deve fazer para se aposentar são atualizadas todos os anos, conforme prevê a reforma.

Uma das possibilidades é se aposentar pelo sistema dos pontos. Para saber quantos pontos o trabalhador contabiliza, é necessário somar a idade com o tempo de contribuição. Em 2024, para as mulheres, são necessários 91 pontos (com pelo menos 30 anos de contribuição). Para os homens, 101 pontos (com 35 anos no sistema do INSS). Os tempos mínimos no sistema do INSS não se alteram.

Esses números sobem ano a ano. Em 2025, por exemplo, a somatória desses pontos será 92 para mulheres e 102 para homens. Essa regra de transição vai até 2035, quando mulheres precisarão somar 102 e homens, 105.

Outra possibilidade de



aposentadoria seria pela idade mínima (para quem não tem os pontos, mas possui o tempo de contribuição necessário). A partir do ano que vem, são 58 anos e 6 meses de idade para mulheres e 63 anos e 6 meses para homens. Es-

sas idades vão aumentando seis meses a cada ano. Para a mulher, chega a 62 anos de idade em 2031, enquanto que, para o homem, aos 65 anos, a partir de 2027.

PEDÁGIO
Existem ainda as regras

de transição “do pedágio”, que não mudam no ano que vem. Elas atendem às pessoas que estavam próximas de se aposentar. No pedágio de 50%, a pessoa estaria a dois anos da aposentadoria. Nesse caso, mulheres

precisariam ter pelo menos 28 anos de contribuição e homens, 33. Prevê a regra que a pessoa precisaria trabalhar por mais metade do tempo que faltava para se aposentar. Se faltasse dois anos para aposentadoria, a pessoa deveria trabalhar

três.

No caso de pedágio de 100%, homens necessitariam ter 60 anos de idade, e mulheres, 57. Faltando dois anos para se aposentar, por exemplo, os trabalhadores teriam que ficar mais quatro anos no serviço.

Caetano & Otávio
IMOBILIÁRIA
Creci J-05785

VISITE NOSSO SITE:

www.caetanoeotavioimoveis.com.br

VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

PLANTÃO DE LOCAÇÃO:
44 99903-0148

caetano.corretordeimoveis@hotmail.com

44 99976-0102
Caetano

44 99976-0115
Otávio

44 99941-3739
Leonardo

PLANTÃO DE VENDAS:

44 3056-3322

Av. Flórida, 4383 (esq. c/ Av. Brasil) - Umuarama-PR

VENDA

RESIDÊNCIAS

CONDOMÍNIO ECOVILLE.
R\$ 3.600.000,00 - Resid., com área total de terreno de aprox. 613,00 m² e área construída de aprox. 400,00 m². Av. Rio Grande do Sul, nº 2972. 01 suíte master, 03 suítes, sala com pé direito alto, cozinha, BWC social, área de serviços, garagem, piscina e poço artesiano. Corretor Leonardo.

R\$ 3.300.000,00 - Av. Getúlio Vargas, nº 5175, Zona III, Sobrado de alto padrão, na Av. Getúlio Vargas, 5175, com área total de 388,44m², com hall de acesso, 01 suíte master, 02 suítes single, circulação para dormitórios, sala estar, sala TV, escritório, coz. gourmet, lavabo, bwc social, despensa, piscina, garagem para 02 veículos. Imóvel todo mobiliado com iluminação LED.

COND. PORTAL DAS ÁGUAS

R\$ 2.900.000,00 - Condomínio Portal das Águas - Residência mobiliada em alto padrão, com área total de terreno de 364,00 m² (14x26) e área construída de aprox. 259,18 m², localizada na Rua Maria Lopes Tosta, nº 1847, Residencial Portal das Águas. Contendo 03 suítes, sendo uma com closet, sala de visitas, área gourmet integrada com sala de jantar e cozinha, lavabo, lavanderia, brinquedoteca, piscina e garagem. Corretor Otávio.

COND. PORTAL DAS ÁGUAS

R\$ 1.890.000,00 - Condomínio Portal das Águas. Residência, com área total de terreno de aprox. 219,00 m². 01 suíte master, 02 suítes, sala de jantar, sala de estar, cozinha com área gourmet, área gourmet, piscina e garagem. Corretor Otávio.

COND. PORTAL DAS ÁGUAS

R\$ 1.800.000,00 - Condomínio Portal das Águas. Residência, com área total de terreno de aprox. 336,00 m² e área construída de aprox. 219,00 m². 01 suíte master, 02 suítes, sala de jantar, sala de estar, cozinha com área gourmet, área gourmet, piscina e garagem. Corretor Otávio.

CONDOMÍNIO MONT BLANC
R\$ 1.500.000,00 - Residência com área total de terreno de 360 m² e área construída de aproximadamente 223 m², localizado na Av. Gov. Parigot de Souza, 2150, Zona VIII. Contendo 01 suíte master, 02 suítes, sala de TV, cozinha com espaço gourmet integrado, lavanderia com estendal, piscina e garagem. Corretor Leonardo.

R\$ 1.500.000,00 - Av. Getúlio Vargas, 5503, Zona III, Lote de terra nº 8, da quadra nº 47, área total de aprox. 490 m², área construída de aprox. 186,53 m², sendo: 01 demi suíte, 02 quartos, sala, sala de jantar, coz., bwc social, 01 canil, edícula c/ 02 peças pra dependências para empregada, lavanderia com bwc social, dispensa e garagem.

COND. JARDINS DE VERSAILLES

R\$ 1.300.000,00 - Jardins de Versailles, Parque Res. Interlagos II, Cond. Jardins de Versailles. Resid. em alvenaria com aprox. 297m² de área total, e aprox. 187 m² de área construída. 03 suítes 01 delas com closet e vista para piscina. sala, coz. com área gourmet, piscina, lavanderia, estendal, BWC social. Corretor Caetano.

R\$ 830.000,00 - Resid. em alv., área total de aprox. 525 m² e área const. de aprox. 145 m². Rua Perobal, 4134, Zona I: 1 suíte, 02 quartos, sala, coz. com móveis planejados, BWC social, área gourmet com banheiro, lavanderia e garagem coberta para 3 carros e espaço para mais 5 carros descobertos. O Imóvel conta ainda com ar cond. inverter em todos os quartos, portão eletrônico, alarme e câmeras de segurança. Ótima localização para ponto comercial. Corretor Caetano.

R\$ 650.000,00 - Residência em alvenaria, com área total de aproximadamente 234,02 m² e área construída 129,86 m², localizada na Rua Toyonori Nishigawa nº 3040, Jardim Rotary. Contendo: 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, B.W.C. social, churrasqueira, BWC, área de serviço e garagem.

SOBRADOS
R\$ 700.000,00 - Sobrado em alvenaria na Rua Piauí, nº 3569, Zona II, 01 suíte com closet, 02 quartos, sala, sala de TV, lavabo, escritório, coz. com móveis planejados, dispensa, área de serviço com banheiro, churrasqueira e garagem. Imóvel locado. Corretor Otávio.

APARTAMENTOS
R\$ 1.500.000,00 - Ed. San Pietro, 4º andar, com área total de aprox. 334,48m² e área privativa de 223,70m², Rua Dr. Camargo, 5160, Zona III, 03 suítes, sala de jantar/estar, coz., BWC social, área de serviços, sacada c/ churrasqueira e 02 vagas de garagem. Ótima Localização. Corretor Caetano.

R\$ 850.000,00 - Apto. Duplex nº 61, no Edifício Aston Park, com área total de aprox. 226,35 m² e área privativa de aprox. 169,30 m², localizado na Rua Japurá, nº 3601, Zona I. Contendo 01 suíte master com hidro e closet mobiliado, 01 suíte, 02 quartos, sala com home theater, coz. com móveis planejados, 01 B.W.C. social, 01 lavabo, área de serviços com armários, sacada com pia e churrasqueira e 02 vagas de garagens sob nº 47 e 52. Corretor Caetano.

R\$ 750.000,00 - Apartamento nº 12, no Edifício Cabral, na Av. Brasil, nº 4360, Zona I, contendo aproximadamente 195,34 m² de área total e aproximadamente 112 m² de área privativa. O apartamento possui sala, cozinha, área gourmet, 02 quartos, 01 suíte, B.W.C. social, área de serviços e 01 vaga de garagem nº 12. (o apartamento fica localizado na parte dos fundos do edifício).

R\$ 400.000,00 - Edifício Urban Garden Residence, apto 902, localizado na Rua do Bosque, nº 4500, Jardim Social, com área total de aprox. 138,00 m² e área privativa de aprox. 72,00 m². 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 01 B.W.C social, área de serviços, sacada com churrasqueira e garagem. Corretor Leonardo.

EDIFÍCIO MALIBU RESIDENCE

R\$ 350.000,00 - Apartamento nº 901 localizado no Edifício Malibu Residence, contendo área total de aproximadamente 118 m² e área privativa de aproximadamente 76 m². O apto. possui 02 quartos, 01 suíte, sala de estar/jantar, cozinha, B.W.C. social, sacada, área de serviços e 01 vaga de garagem (o apartamento possui móveis planejados na cozinha, lavanderia e os armários do banheiro). O condomínio possui piscina, quiosque gourmet, brinquedoteca, cinema, academia e 02 salões de festas.

R\$ 175.000,00 - Ed. Novo Horizonte, apto nº 204, situado no segundo pav. do Bloco "9", com área total de aprox. 58,74m² e área privativa de 50,59m². Contendo 02 quartos, 01 sala, cozinha com lavanderia e 01 vaga de garagem, localizado na Av. Londrina, nº 3340, Zona II.

COMERCIAIS
R\$ 2.700.000,00 - Salão comercial nº 03, com área total de aproximadamente 1.200,00 m² e área construída de aprox. 1.021,00 m², localizado na Rodovia João Jorge Saad, PR 323, Gleba nº 14 Figueira, próx. do Centro de Exposição. Contendo 02 BWC e cozinha. Ótima opção para investimento, imóvel alugado por R\$ 7.500,00 mensais. Corretor Caetano.

R\$ 1.700.000,00 - Salão Comercial com residência, localizado na Av. Ipiranga, nº 3852, Zona I, com área total de terreno de aprox. 525,00m² (15x35) e área construída de aprox. 342,00 m², sendo 01 salão comercial com área de aproximadamente 122,81m² e uma residência com área de aproximadamente 218,37m², contendo 04 quartos, sala de jantar, sala de estar, cozinha, lavabo, banheiro social, despensa, área de serviços, depósito e garagem. Imóvel locado por R\$ 3.750,00 * em frente ao Hospital Noroeste* Corretor Caetano.

TERRENOS
R\$ 1.000.000,00 - Lote de terra nº 33 da quadra nº 66, com área total de 543,70 m² (15x36,25), localizado na Av. Rio Branco, próx. ao Instituto do Coração. Corretor Caetano.

LOCAÇÃO

RESIDÊNCIA
R\$ 900,00 - Resid. em madeira, na Rua Minas Gerais, 4850, Zona II. Contendo 03 quartos, sala ampla, cozinha, BWC social, área de serviços com BWC, garagem e quintal amplo. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

SOBRADOS
ZONA III

R\$ 30.000,00 - Av. Getúlio Vargas, nº 5473, Zona III - Resid. em alv. com área total de aprox. 1.960 m² e área const. de aprox. 641,16 m². Contendo: Piso térreo, Hall de entrada, sala de jantar, coz. e dispensa. 01 sala, bwc social, biblioteca. Piso sup., 05 suítes e 01 sala de tv. Fundos Contendo: Depend. para empregada, lavanderia coberta, dispensa, edícula com churrasqueira, sauna, 02 piscinas, e garagem. + Coleta de lixo + Seguro incêndio anual.

R\$ 2.400,00 - Sobrado em alvenaria, com área total de aprox. 190,31 m² e área construída de aprox. 204,36 m², localizado na Rua Inajá, nº 3523, Zona I. Sendo do piso térreo: Sala de estar, sala de jantar, lavabo, cozinha, área de serviços e edícula com churrasqueira e garagem ampla; Piso superior: 01 suíte com hidro, 02 quartos e sala de TV com sacada. Espaço amplo nos fundos. Aluguel + Coleta de lixo + Seguro Anual.

APARTAMENTOS
R\$ 2.200,00 - Ed. Portal San Franchesco, Apartamento nº 603, localizado na Av. Rolândia, nº 4412, Zona II. Contendo sala, cozinha, 02 quartos, 01 suíte, BWC social, área de serviços e sacada (apartamento mobiliado). Aluguel + Condomínio + Coleta de lixo + Seguro anual.

ED. LIBERTY

R\$ 1.600,00 - Ed. Liberty - Apto 1004, área total aprox. 125,42m², área privativa aprox. 108,14 m², Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4140, Zona I. Contendo 01 Suíte, 01 quarto c/ roupeiro e cama box, sala c/ sofá e painel para TV, sacada, cozinha com armários, cooktop e exaustor; BWC social, área de serviço e 01 vaga na garagem. Aluguel + Condomínio + Coleta De Lixo + Seguro Anual.

R\$ 1.400,00 - Ed. Columbia, apto 11, localizado na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4873, Zona III. Contendo 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviços e garagem. Imóvel mobiliado. Condomínio Incluso - Aluguel + Seguro anual.

ED. URBAN GARDEN RESIDENCE

R\$ 1.500,00 - Ed. Urban Garden Resid., apto 903, Rua do Bosque, 4500, Jd. Social, área total aprox. 138m² e área priv. aprox. 72m², 01 suíte, 02 quartos, sala, coz., 01 BWC social, área de serviço, sacada c/ churrasqueira e garagem (vaga nº 103). Cond. contém Salão de festas, espaço baby, sala de cinema, espaço fitness, sala de jogos, brinquedoteca, playground, miniquadra e bicicletário. (Móveis da cozinha e dos banheiros serão montados).

COMERCIAIS

R\$ 12.000,00 - Barracão Comercial na Rua Domingos de Vicente, 4104, no Jardim Pacifico, na saída para Serra dos Dourados, contendo área construída de aproximadamente 1240m² e área total de aproximadamente 1700 m². O barracão possui 01 barracão principal, 02 escritórios (sendo 01 no piso térreo e 01 no piso superior) e 04 B.W.C. sociais.

R\$ 9.000,00 - Sala Comercial para clínica, Av. Angelo Moreira da Fonseca, 3283, Zona I-A. Recepção, 05 BWC, 06 salas, copa, cozinha, área de serviço, dispensa, edícula com churrasqueira. Aluguel + Coleta de lixo + Seguro anual.

R\$ 4.500,00 - Loja comercial nº 03, no Centro Médico Higienópolis com área total de aprox. 292,79 m² e área priv. de aprox. 227,86 m². 02 BWC, 01 mezanino e 03 vagas de garagens térreas frente a sala. Av. Valdomiro Frederico, nº 2594, Pq. Residencial da Gávea. Aluguel + Coleta de lixo + Seguro anual.

R\$ 4.500,00 - Rua Eldio Zago nº 1575, Parque Residencial Viena, Salão Comercial, com área total de terreno de aprox 480 m² e área construída de 450 m². Contendo: 02 BWC social, 01 copa. Aluguel + Coleta de lixo + Seguro anual.

R\$ 3.900,00 - Sala comercial localizada na Rua Cambé, nº 3874, Zona II. Possuindo uma área construída de aproximadamente 120 m², contendo uma sala ampla, B.W.C. e um mezanino.

R\$ 3.500,00 - Sala comercial com área total de terreno de 245 m² e área de construção de aprox. 182 m², localizada na Rua Guadiana, 3671, Zona I. Contendo 02 BWC, espaço para cozinha e quintal aos fundos. Aluguel + Coleta de lixo + Seguro anual.

R\$ 1.600,00 - Sala comercial, 103, localizada no Edifício Centro Médico Higienópolis, na Av. Paraná, nº 6588-6632, Zona III. Contendo área privativa de aprox. 84 m² com uma sala ampla e BWC. Cond. + Seguro Incêndio + Coleta de lixo.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasilandia@hotmail.com

LEI N.º 821/2023

Símula: autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao cancelamento de créditos tributários, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria, bem como multas de qualquer natureza, de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, cujo último vencimento para pagamento em parcela única, tenha ocorrido há mais de 05 (cinco) anos, e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento de todos os créditos tributários, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria, bem como multas de qualquer natureza, de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, cujo último vencimento para pagamento em parcela única tenha ocorrido há mais de 05 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido alguma hipótese de interrupção da prescrição.

Parágrafo único. Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 2.º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças ou o órgão/departamento competente do Município, autorizado a expedir em favor do contribuinte certidão de regularidade em relação ao débito prescrito.

Art. 3.º - Os efeitos da presente lei, não se aplicam, em hipótese alguma, a processos já ajuizados contra qualquer contribuinte.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 26 de dezembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE01760012980

Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE01760012980
Dados: 2023.12.29 14:22:15 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.
Republicação devido problema de numeração

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 053/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, CONSTANTES DAS TABELAS CMED/ANVISA VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMANDAS JUDICIAIS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 01/02/2024 (PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 29 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – EXCLUSIVA PARA ME – EPP E MEI.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 052/2023
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 29/01/2024 (vinte e nove de janeiro de 2024).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$936.135,18 (novecentos e trinta e seis mil cento e trinta e cinco reais e deztoito centavos).
OBS: O Pregão ocorrerá na plataforma BNC. Os interessados poderão retirar o Edital no site da Prefeitura Municipal <https://brasilandiadossul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> OU através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.
Brasilândia do Sul - PR, 29 de dezembro de 2023.
ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006
Ao Contrato Administrativo Nº 042/2022, firmado em 19 de abril de 2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., CNPJ 16.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), 3.995,05m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA EM VIAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 183/2022 DO SEDU-PARANACIDADE.
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do objeto.
Data da assinatura deste Termo: 29/12/2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19
29/12/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 26/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Concede férias a servidora efetiva.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora pública, KATSUE VANIA DA SILVA TINELLI, portadora do RG: 98537449, lotada no cargo de Recepcionista, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2022 a 30/04/2023, a contar do dia 08/01/2024 a 22/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 815/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
CONTRATADA: GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 19.443.765/0001-24
Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive subestabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaiara, Paraná.
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 28 de dezembro de 2023 com término em 27 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 816/2023 - Concorrência Pública nº 019/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 04.886.943/0001-14
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação Manta Geomembrana e serviços complementares – Segunda Célula – Aterro Sanitário de Guaiara-Paraná; que deverá ser executado em conformidade com termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos e anexos do edital.
Valor Total: R\$ 1.172.955,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, dezessete centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 29 de dezembro de 2024.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11º (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela secretaria competente.
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.

PORTARIA Nº 598/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 019/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 019/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação Manta Geomembrana e serviços complementares – Segunda Célula – Aterro Sanitário de Guaiara-Paraná; que deverá ser executado em conformidade com termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos e anexos do edital, sendo a empresa vencedora:
AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.886.943/0001-14, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.172.955,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, dezessete centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaiara, Paraná, 29 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 27/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Concede férias regulamentares a servidores comissionados da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
O PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 29, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias regulamentares ao seguintes servidores e comissionados do Poder Legislativo Municipal:
I - CARLOS SEQUEIRA MARTINS, portador do CPF: 147.764.999-91, lotado no cargo de Assessor Jurídico, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 03/01/2023 a 02/01/2024, a contar do dia 03/01/2024 a 01/02/2024.
II - LUIZ FERNANDO CAVALCANTE CABRAL, portador do CPF: 569.953.699-04, lotado no cargo de Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 12/07/2022 a 11/07/2023, a contar do dia 03/01/2024 a 01/02/2024.
III - JEFERSON ROBERTO SANTOS, portador do CPF: 045.851.659-75, lotado no cargo de Assessor de Imprensa, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, a contar do dia 08/01/2024 a 22/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 274/2023
28 DE DEZEMBRO DE 2023
Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Douradina/PR em virtude do falecimento de Paulo Fernando de Oliveira.
O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento de Paulo Fernando de Oliveira (“Paulinho”), na data de ontem (27/12/2023), um dos primeiros servidores do Município de Douradina/PR;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à Administração Pública por longos anos, bem como à toda a comunidade douradinense, no decorrer de sua vida;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Douradina/PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Paulo Fernando de Oliveira (“Paulinho”), que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Douradina e à comunidade.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nesta Administração Pública Municipal, no dia 28 de dezembro de 2023, a partir das 10h00min.
Art. 3º Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, para que não sofram interrupção.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Douradina/PR, 28 de dezembro de 2023.
Oberdam José De Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor RENAN DIEGO DA CRUZ DE NIGRO, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.832.646-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 077.887.459-10, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 025/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Congresso Futsal – Categoria Esporte
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18/12/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu
DATA DA SAÍDA: 18/12/2023
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 19/12/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 300,00
II - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 18 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade nº 13.564.867.1 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 07/12/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 752077/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 07/12/2023 encerrando-se em 03/06/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 07/12/2023.
Francisco Alves, em 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 149, DE 29 DEZEMBRO DE 2023
EXONERA, SILVANIL CONSTÂNCIO.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que o Senhor SILVANIL CONSTÂNCIO, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.614.654-0 SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 2040725320.
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 2040725320, o Senhor SILVANIL CONSTÂNCIO, brasileiro, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.614.654-0 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 524.177.359-20, no cargo efetivo de Pedreiro, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 29 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 374/2023 de 28 de dezembro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 37.691,38 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE				
591	3.1.90.11.00.00	216	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.691,38
Total Suplementação:					37.691,38

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:..

Fonte	Descrição	Valor
3216 (216)	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - exerc. ant.	37.691,38
Total		37.691,38

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 375/2023 de 28 de dezembro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil trezentos e quatro reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE				
92	3.1.90.11.00.00	216	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.304,00
Total Suplementação:					22.304,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:..

Fonte	Descrição	Valor
216 (216)	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	22.304,00
Total		22.304,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 376/2023 de 28 de dezembro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE				
610	3.1.90.13.00.00	211	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		33.000,00
Total Suplementação:					33.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:..

Redução					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.301.1500.2.02	ATENDIMENTO DA SAUDE				
91	3.1.90.11.00.00	211	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.000,00
Total Redução:					33.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 377/2023 de 28 de dezembro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 8.104,00 (oito mil cento e quatro reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.305.1500.2.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM VIGILANCIA EM SAUDE				
157	3.1.90.11.00.00	219	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.104,00
Total Suplementação:					8.104,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:..

Fonte	Descrição	Valor
219 (219)	FNS - VIGILANCIA EM SAUDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) -	8.104,00
Total		8.104,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº.89/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº.16/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO N.º66/2023
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: JHULLY STEPHANY DINIZ FERREIRA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a fonte de recursos do presente procedimento de dispensa por limite, permanecendo na fonte nº 1000, até então utilizada, após a celebração do presente termo, isto em face de questões internas financeiras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Red. 39 - 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.19.23.00.00 - FONTE 1000 – **R\$18.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 28/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 053/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, CONSTANTES DAS TABELAS CMED/ANVISA VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMANDAS JUDICIAIS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 01/02/2024 (PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 29 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ nº 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx41) 3664-1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.alto-paraiso.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, neste ato representado pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, **Décio Jardim Júnior**, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-3 SESP/PR, inscrito no CPP: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR, e a **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, representado pelo Presidente da Entidade, **SR. MARCELO EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG: 15.871.451-5-SESP/PR e CPF: 099.723.209-95, domiciliado na Rua José Natal Bardella, 871, Centro, Alto Paraíso – PR. Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 1472/2017, consoante o parecer da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento designada pela portaria nº 260/2021, ato de **RATIFICAÇÃO** emitido pelo Prefeito Municipal do processo Administrativo nº 122/2023, inexistibilidade de licitação nº 023/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a transferência de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, destinado ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e avaliar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o termo e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadiquência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 418.598,00 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais).

3.2 - A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
33.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA	14.08.00.08.241.0005.2.101	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

3.3 - O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse mensal de acordo com o plano de aplicação atualizado na presente data, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública.

no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial do Município, compreendendo os meses de Janeiro de 2024 à Dezembro de 2024.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - fica designada a servidora pública Vilma Medeiros Ferreira de Melo, portadora do CPF nº 049.146.409-61 como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 331/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e seu vínculo com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sancionadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responderá pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil pareceria as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 - no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adjuatados com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da PROVOPAR e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferidos as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto decorrerá deste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – PR, 29 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Décio Jardim Júnior	PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Testemunhas: Valdemir Ribeiro Spaur 005.876.386-24	Wesley Gonçalves Rodrigues da Silva 066.334.889-71

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx41) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO	
Dados Cadastrais	
Orgão / Entidade Proponente PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO	
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro	
Cidade: ALTO PARAÍSO	UF: PR
Cidade: ALTO PARAÍSO	CEP: 87.528-000
Cidade: ALTO PARAÍSO	DDD/Fone: 41 - 3664-1320
Nome do Responsável: MARCELO EDUARDO DA SILVA	CPF: 099.723.209-95
Cargo: Presidente	Fone: 099.723.209-95
Endereço Residencial: RUA JOSE NATAL BARDELLA, 871, CENTRO.	CEP: 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Finalidade do Projeto	Subsídio Municipal de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO.
Identificação do Objeto	O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, destinados ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida.
Objetivos do Projeto	Minimizar a melhoria da qualidade de vida das idosas em situação de risco, auxiliando na retirada da vulnerabilidade social, bem como, garantir ações de voluntariado para melhoria dos serviços prestados nas diferentes áreas de atendimento às idosas.
Forma de Execução e Cumprimento das Metas	Execução e cumprimento da Lei de Idosas de Alto Paraíso através do pagamento de despesas relativas a alimentação e a bom atendimento das idosas em situação de acolhimento institucional, garantido os direitos previstos no Estatuto do Idoso em momento que seja atingida a meta prevista da garantia de seus direitos dentro sendo cumpridos fora do Lar do Idoso.
Parâmetros para Avaliação do Cumprimento das Metas	O cumprimento das metas propostas serão aferidos com o acompanhamento dos atendimentos das idosas em situação de vulnerabilidade social integradas a sociedade, sendo garantidos os direitos previstos no Estatuto do Idoso.

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx41) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 100)

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
jan/24	34.662,00
fev/24	33.527,00
mar/24	32.278,00
abr/24	32.278,00
mai/24	32.278,00
jun/24	33.527,00
jul/24	32.278,00
ago/24	33.527,00
set/24	32.278,00
out/24	33.527,00
nov/24	42.880,50
dez/24	45.762,50
TOTAL	418.598,00

Natureza da Despesa - Concedente		
14.088.08.241.0005.2.101.3.3.50.43.06 - Subvenções Sociais		
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1	Salários e Encargos Sociais	211.360,00
2	Franquia de Transporte	9.248,00
3	Aluguel de Imóvel	1.816,00
4	Aluguel de Veículo	1.816,00
5	Aluguel de Veículo	1.816,00
6	Aluguel de Veículo	1.816,00
7	Aluguel de Veículo	1.816,00
8	Aluguel de Veículo	1.816,00
9	Aluguel de Veículo	1.816,00
10	Aluguel de Veículo	1.816,00
11	Aluguel de Veículo	1.816,00
12	Aluguel de Veículo	1.816,00
13	Aluguel de Veículo	1.816,00
14	Aluguel de Veículo	1.816,00
15	Aluguel de Veículo	1.816,00
16	Aluguel de Veículo	1.816,00
17	Aluguel de Veículo	1.816,00
18	Aluguel de Veículo	1.816,00
19	Aluguel de Veículo	1.816,00
20	Aluguel de Veículo	1.816,00
21	Aluguel de Veículo	1.816,00
22	Aluguel de Veículo	1.816,00
23	Aluguel de Veículo	1.816,00
24	Aluguel de Veículo	1.816,00
25	Aluguel de Veículo	1.816,00
26	Aluguel de Veículo	1.816,00
27	Aluguel de Veículo	1.816,00
28	Aluguel de Veículo	1.816,00
29	Aluguel de Veículo	1.816,00
30	Aluguel de Veículo	1.816,00
31	Aluguel de Veículo	1.816,00
32	Aluguel de Veículo	1.816,00
33	Aluguel de Veículo	1.816,00
34	Aluguel de Veículo	1.816,00
35	Aluguel de Veículo	1.816,00
36	Aluguel de Veículo	1.816,00
37	Aluguel de Veículo	1.816,00
38	Aluguel de Veículo	1.816,00
39	Aluguel de Veículo	1.816,00
40	Aluguel de Veículo	1.816,00
41	Aluguel de Veículo	1.816,00
42	Aluguel de Veículo	1.816,00
43	Aluguel de Veículo	1.816,00
44	Aluguel de Veículo	1.816,00
45	Aluguel de Veículo	1.816,00
46	Aluguel de Veículo	1.816,00
47	Aluguel de Veículo	1.816,00
48	Aluguel de Veículo	1.816,00
49	Aluguel de Veículo	1.816,00
50	Aluguel de Veículo	1.816,00
51	Aluguel de Veículo	1.816,00
52	Aluguel de Veículo	1.816,00
53	Aluguel de Veículo	1.816,00
54	Aluguel de Veículo	1.816,00
55	Aluguel de Veículo	1.816,00
56	Aluguel de Veículo	1.816,00
57	Aluguel de Veículo	1.816,00
58	Aluguel de Veículo	1.816,00
59	Aluguel de Veículo	1.816,00
60	Aluguel de Veículo	1.816,00
61	Aluguel de Veículo	1.816,00
62	Aluguel de Veículo	1.816,00
63	Aluguel de Veículo	1.816,00
64	Aluguel de Veículo	1.816,00
65	Aluguel de Veículo	1.816,00
66	Aluguel de Veículo	1.816,00
67	Aluguel de Veículo	1.816,00
68	Aluguel de Veículo	1.816,00
69	Aluguel de Veículo	1.816,00
70	Aluguel de Veículo	1.816,00
71	Aluguel de Veículo	1.816,00
72	Aluguel de Veículo	1.816,00
73	Aluguel de Veículo	1.816,00
74	Aluguel de Veículo	1.816,00
75	Aluguel de Veículo	1.816,00
76	Aluguel de Veículo	1.816,00
77	Aluguel de Veículo	1.816,00
78	Aluguel de Veículo	1.816,00
79	Aluguel de Veículo	1.816,00
80	Aluguel de Veículo	1.816,00
81	Aluguel de Veículo	1.816,00
82	Aluguel de Veículo	1.816,00
83	Aluguel de Veículo	1.816,00
84	Aluguel de Veículo	1.816,00
85	Aluguel de Veículo	1.816,00
86	Aluguel de Veículo	1.816,00
87	Aluguel de Veículo	1.816,00
88	Aluguel de Veículo	1.816,00
89	Aluguel de Veículo	1.816,00
90	Aluguel de Veículo	1.816,00
91	Aluguel de Veículo	1.816,00
92	Aluguel de Veículo	1.816,00
93	Aluguel de Veículo	1.816,00
94	Aluguel de Veículo	1.816,00
95	Aluguel de Veículo	1.816,00
96	Aluguel de Veículo	1.816,00
97	Aluguel de Veículo	1.816,00
98	Aluguel de Veículo	1.816,00
99	Aluguel de Veículo	1.816,00
100	Aluguel de Veículo	1.816,00
TOTAL GERAL		418.598,00

Pelo Deferimento:
Data: 13/12/2023

Deferido em:
Data: 13/12/2023

MARCELO EDUARDO DA SILVA
Presidente

DÉCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTONIA
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 035/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altonia - FAPESP, com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos Legistivo Municipal, constantes da Lei nº 1898 de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Altonia, 28 de Dezembro de 2023

MAXILIANO MAINA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná

RES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana		Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial				
Prefeitura Municipal de Altonia		Janeiro 2024				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO APOSENT.PENSOES SERV PUBL ALTONIA						
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	11.059,52	173.800,00	173.800,00
			2	11.275,41		
			3	11.536,18		
			4	11.368,40		
			5	12.562,88		
			6	11.654,05		
			7	11.798,32		
			8	12.465,80		
			9	11.644,04		
			10	11.749,47		
			11	11.628,87		
			12	22.957,06		
			4 INVESTIMENTOS	4 INVESTIMENTOS		
2	1.642,63					
3	1.680,62					
4	1.656,17					
5	1.830,19					
6	1.697,79					
7	1.718,81					
8	1.816,05					
9	1.696,33					
10	1.711,69					
11	1.694,12					
12	3.344,44					
Total da Fonte						
40 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL						
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1	1.293.623,16			
Total Geral						
173.800,00					173.800,00	173.800,00

Estado do Parana		Fixação Inicial - Cronograma de Desembolso Mensal				
Prefeitura Municipal de Altonia		Janeiro 2024				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO APOSENT.PENSOES SERV PUBL ALTONIA						
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2	1.318.873,15	18.644.100,00	18.644.100,00
			3	1.349.375,43		
			4	1.329.750,35		
			5	1.469.468,18		
			6	1.363.162,68		
			7	1.380.037,41		
			8	1.458.111,89		
			9	1.361.991,56		
			10	1.374.323,78		
			11	1.360.217,14		
			12	2.685.265,27		
			1	65.606,31		
			2	66.886,87		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	68.433,80			
		4	67.438,51			
		5	74.524,32			
		6	69.133,02			
		7	69.988,82			
		8	73.948,38			
		9	69.073,62			
		10	69.699,05			
		11	68.983,63			
		12	136.183,67			
Total da Fonte				18.644.100,00	18.644.100,00	
Total Geral				18.644.100,00	18.644.100,00	

Estado do Parana		Fixação Inicial - Cronograma de Desembolso Mensal				
Prefeitura Municipal de Altonia		Janeiro 2024				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO APOSENT.PENSOES SERV PUBL ALTONIA						
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	685.260,88	18.644.100,00	18.644.100,00
			2	754.343,37		
			3	823.696,67		
			4	1.160.701,86		
			5	863.150,01		
			6	926.450,39		
			7	802.464,57		
			8	956.568,29		
			9	800.096,66		
			10	608.104,50		
			11	1.203.030,10		
			12	1.118.903,94		
			2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
2	277.166,76					
3	302.649,09					
4	324.081,50					
5	317.145,34					
6	340.403,66					
7	294.847,83					
8	349.265,25					
9	293.978,89					
10	223.434,52					
11	442.026,75					
12	411.116,46					
Total da Fonte						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1	945.077,90			
Total Geral						
18.644.100,00					18.644.100,00	18.644.100,00

Estado do Parana		Fixação Inicial - Cronograma de Desembolso Mensal				
Prefeitura Municipal de Altonia		Janeiro 2024				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	685.260,88	18.644.100,00	18.644.100,00
			2	754.343,37		
			3	823.696,67		
			4	1.160.701,86		
			5	863.150,01		
			6	926.450,39		
			7	802.464,57		
			8	956.568,29		
			9	800.096,66		
			10	608.104,50		
			11	1.203.030,10		
			12	1.118.903,94		
			2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
2	277.166,76					
3	302.649,09					
4	324.081,50					
5	317.145,34					
6	340.403,66					
7	294.847,83					
8	349.265,25					
9	293.978,89					
10	223.434,52					
11	442.026,75					
12	411.116,46					
Total da Fonte						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1	945.077,90			
Total Geral						
18.644.100,00					18.644.100,00	18.644.100,00

Estado do Parana		Fixação Inicial - Cronograma de Desembolso Mensal				
Prefeitura Municipal de Altonia		Janeiro 2024				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	685.260,88	18.644.100,00	18.644.100,00
			2	754.343,37		
			3	823.696,67		
			4	1.160.701,86		
			5	863.150,01		
			6	926.450,39		
			7	802.464,57		
			8	956.568,29		
			9	800.096,66		
			10	608.104,50		
			11	1.203.030,10		
			12	1.118.903,94		
			2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
2	277.166,76					
3	302.649,09					
4	324.081,50					
5	317.145,34					
6	340.403,66					
7	294.847,83					
8	349.265,25					
9	293.978,89					
10	223.434,52					
11	442.026,75					
12	411.116,46					
Total da Fonte						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1	945.077,90			
Total Geral						
18.644.100,00					18.644.100,00	18.644.100,00

Estado do Parana		Fixação Inicial - Cronograma de Desembolso Mensal				
Prefeitura Municipal de Altonia		Janeiro 2024				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	685.260,88	18.644.100,00	18.644.100,00
			2	754.343,37		
			3	823.696,67		
			4	1.160.701,86		
			5	863.150,01		
			6	926.450,39		
			7	802.464,57		
			8	956.568,29		
			9	800.096,66		
			10	608.104,50		
			11	1.203.030,10		
			12	1.118.903,94		
			2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
2	277.166,76					
3	302.649,09					
4	324.081,50					
5	317.145,34					
6	340.403,66					
7	294.847,83					
8	349.265,25					
9	293.978,89					
10	223.434,52					
11	442.026,75					
12	411.116,46					
Total da Fonte						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1	945.077,90			
Total Geral						
18.644.100,00					18.644.100,00	18.644.100,00

Estado do Parana		Fixação Inicial - Cronograma de Desembolso Mensal				
Prefeitura Municipal de Altonia		Janeiro 2024				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	685.260,88	18.644.100,00	18.644.100,00
			2	754.343,37		
			3	823.696,67		
			4	1.160.701,86		
			5	863.150,01		
			6	926.450,39		
			7	802.464,57		
			8	956.568,29		
			9	800.096,66		
			10	608.104,50		
			11	1.203.030,10		
			12	1.118.903,94		
			2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
2	277.166,76					
3	302.649,09					
4	324.081,50					
5	317.145,34					
6	340.403,66					
7	294.847,83					
8	349.265,25					
9	293.978,89					
10	223.434,52					
11	442.026,75					
12	411.116,46					
Total da Fonte						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1	945.077,90			
Total Geral						
18.644.100,00					18.644.100,00	18.644.100,00

Estado do Parana		Fixação Inicial - Cronograma de Desembolso Mensal				
Prefeitura Municipal de Altonia		Janeiro 2024				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	685.260,88	18.644.100,00	18.644.100,00
			2	754.343,37		
			3	823.696,67		
			4	1.160.701,86		
			5	863.150,01		
			6	926.450,39		
			7	802.464,57		
			8	956.568,29		
			9	800.096,66		
			10	608.104,50		
			11	1.203.030,10		
			12	1.118.903,94		
			2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
2	277.166,76					
3	302.649,09					
4	324.081,50					
5	317.145,34					
6	340.403,66					
7	294.847,83					
8	349.265,25					
9	293.978,89					
10	223.434,52					
11	442.026,75					
12	411.116,46					
Total da Fonte						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1	945.077,90			
Total Geral						
18.644.100,00					18.644.100,00	18.644.100,00

Estado do Parana		Fixação Inicial - Cronograma de Desembolso Mensal				
Prefeitura Municipal de Altonia		Janeiro 2024				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	685.260,88	18.644.100,00	18.644.100,00
			2	754.343,37		
			3	823.696,67		
			4	1.160.701,86		
			5	863.150,01		
			6	926.450,39		
			7	802.464,57		
			8	956.568,29		
			9	800.096,66		
			10	608.104,50		
			11	1.203.030,10		
			12	1.118.903,94		
			2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
2	277.166,76					
3	302.649,09					
4	324.081,50					
5	317.145,34					
6	340.403,66					
7	294.847,83					
8	349.265,25					
9	293.978,89					
10	223.434,52					
11	442.026,75					
12	411.116,46					
Total da Fonte						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1	945.077,90			
Total Geral						
18.644.100,00					18.644.100,00	18.644.100,00

Estado do Parana		Fixação Inicial - Cronograma de Desembolso Mensal			
Prefeitura Municipal de Altonia		Jane			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte					
504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	40.465,40	658.400,00
			2	44.544,79	
			3	48.640,17	
			4	52.084,68	
			5	50.969,94	
			6	54.707,89	
			7	47.386,39	
			8	56.132,07	
			9	47.246,74	
			10	35.909,23	
			11	71.040,22	
			12	66.072,48	
Total da Fonte				615.200,00	615.200,00
507 COSIP - Contribuição Iluminação Publica		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	2.512,66	
			2	2.765,95	
			3	3.020,24	
			4	3.234,13	
			5	3.164,91	
			6	3.397,01	
			7	2.942,39	
			8	3.485,44	
			9	2.933,72	
			10	2.229,73	
			11	4.411,14	
			12	4.102,68	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.947,63	
			2	69.293,50	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			3	75.664,25	
			4	81.022,49	
			5	79.288,41	
			6	85.103,14	
			7	73.713,88	
			8	87.318,59	
			9	73.496,64	
			10	55.880,09	
			11	110.509,58	
			12	102.781,80	
			1	66.756,06	
			2	73.485,86	
		4 INVESTIMENTOS	3	80.242,05	
			4	85.924,48	
			5	84.085,48	
			6	90.252,01	
			7	78.173,69	
			8	92.601,51	
			9	77.943,31	
			10	59.239,71	
			11	117.195,58	
			12	109.000,26	
Total da Fonte				2.010.100,00	2.010.100,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	109.346,02	
			2	120.369,39	
			3	131.435,99	
			4	140.743,77	
			5	137.731,50	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			6	147.832,25	
			7	128.048,03	
			8	151.680,70	
			9	127.670,66	
			10	97.034,29	
			11	191.965,64	
			12	178.541,76	
Total da Fonte				1.662.400,00	1.662.400,00
768 BARRACAO INDUSTRIAL		4 INVESTIMENTOS	1	39.465,60	
			2	43.444,20	
			3	47.438,40	
			4	50.797,80	
			5	49.710,60	
			6	53.356,20	
			7	46.215,60	
			8	54.745,20	
			9	46.079,40	
			10	36.022,00	
			11	69.285,00	
			12	64.440,00	
Total da Fonte				600.000,00	600.000,00
818 ITAPIRU BINACIONAL - ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	161.683,97	
			2	177.983,65	
			3	194.347,22	
			4	208.110,12	
			5	203.656,05	
			6	218.591,46	
			7	189.337,61	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			8	224.281,96	
			9	188.779,62	
			10	143.479,30	
			11	283.849,10	
			12	263.999,94	
			1	221.145,49	
			2	243.439,57	
			3	265.821,07	
			4	284.645,47	
			5	278.553,36	
			6	298.981,47	
			7	258.969,11	
			8	306.764,73	
			9	258.205,92	
			10	196.245,78	
			11	388.238,50	
			12	361.089,54	
Total da Fonte				5.820.200,00	5.820.200,00
849 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MESTRE A VILA YARA		4 INVESTIMENTOS	1	855.088,00	
			2	941.291,00	
			3	1.027.832,00	
			4	1.100.619,00	
			5	1.077.063,00	
			6	1.156.051,00	
			7	1.001.338,00	
			8	1.186.146,00	
			9	998.387,00	
			10	758.810,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			11	1.501.175,00	
			12	1.396.200,00	
Total da Fonte				13.000.000,00	13.000.000,00
863 MAQUINAS E IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS		4 INVESTIMENTOS	1	5.216,03	
			2	5.741,88	
			3	6.269,78	
			4	6.713,78	
			5	6.570,08	
			6	7.051,91	
			7	6.108,16	
			8	7.235,49	
			9	6.090,16	
			10	4.628,74	
			11	9.157,17	
			12	8.516,82	
Total da Fonte				79.300,00	79.300,00
894 RENOVACÃO DA FROTA MUNICIPAL		4 INVESTIMENTOS	1	7.189,31	
			2	7.914,09	
			3	8.641,70	
			4	9.253,67	
			5	9.055,61	
			6	9.719,72	
			7	8.418,94	
			8	9.972,75	
			9	8.394,13	
			10	6.379,84	
			11	12.621,42	
			12	11.738,82	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte					109.300,00
934 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICAS(SUAS)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	17.871,34	
			2	19.672,98	
			3	21.481,69	
			4	23.002,94	
			5	22.510,62	
			6	24.161,47	
			7	20.927,96	
			8	24.790,45	
			9	20.866,29	
			10	15.859,13	
			11	31.374,55	
			12	29.180,58	
		4 INVESTIMENTOS	1	3.058,59	
			2	3.366,93	
			3	3.676,47	
			4	3.936,83	
			5	3.852,57	
			6	4.135,10	
			7	3.581,71	
			8	4.242,75	
			9	3.571,15	
			10	2.714,21	
			11	5.369,59	
			12	4.994,10	
Total da Fonte				318.200,00	318.200,00
935 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(SUAS)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	2.677,09	
			2	2.946,96	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			3	3.217,90	
			4	3.445,78	
			5	3.372,04	
			6	3.619,33	
			7	3.134,96	
			8	3.713,55	
			9	3.125,72	
			10	2.375,66	
			11	4.699,83	
			12	4.371,18	
			1	11.431,86	
			2	12.594,33	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a Sra. CICERA ROSA DIAS RODRIGUES, portadora do RG nº 6.664.841-9, CPF nº 782.155.959-97, residente na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 1055, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao lote 01, item 03 ao contrato administrativo 004/2023, oriundo do Pregão Presencial Nº 001/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, que findaria em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando em 30 de junho de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e 82º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 29 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
CICERA ROSA DIAS RODRIGUES/Contratada
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE LIMA, portadora do RG nº 1.813.980-4, CPF nº 037.561.759-01, residente na Rua Brigadeiro Faria Lima, 1211, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao lote 01, item 04 ao contrato administrativo 005/2023, oriundo do Pregão Presencial Nº 001/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, que findaria em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando em 30 de junho de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e 82º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 29 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE LIMA/Contratada
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a Sr. IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI, portador do RG nº 13.839.897-6, CPF nº 108.119.729-33, residente na Estrada Velha para Guairá s/n, chácara São José, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao lote 01, item 06 ao contrato administrativo 007/2023, oriundo do Pregão Presencial Nº 001/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023, que findaria em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando em 30 de junho de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e 82º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 29 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI/Contratada
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a Sr. EZEQUIEL ALVES, portador do RG nº 8.727.266-4, CPF nº 037.941.469-48, residente na Estrada Pedreira s/n- Chácara Paraíso, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao lote 01, item 07 ao contrato administrativo 008/2023, oriundo do Pregão Presencial Nº 001/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, que findaria em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando em 30 de junho de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e 82º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 29 de DEZEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
EZEQUIEL ALVES/Contratada
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA o Sr. JOSE CARLOS MOREIRA, portador do RG nº 4.063.301-4, CPF nº 618.439.709-53, residente na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 692, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do ITEM 01 referente ao lote 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, que findaria em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando em 30 de junho de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R\$ 91.250,00 (91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 114.062,50 (cento e quatorze mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos) considerando o acréscimo de R\$ 22.812,50 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:
GERAL ITEM QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO QUANT ADT 25% TRAJETOS/ITINERÁRIO UN VALOR UN VALOR TOTAL TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DEMAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES 1 25.000 6.250 Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: estradas percorridas durante o dia são: Estrada Tapejara, Estrada Ouro Verde, Estrada Guaiarác, Estrada Sete Gole, Estrada para o João XXIII e Estrada do Meio, com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Distrito do Bairro Catarinense, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia, tarde e noite Km R \$ 114.062,50
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 29 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
JOSE CARLOS MOREIRA/Contratada
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA o Sr. VALDIR TESTI, portador do RG nº 4.203.356-1, CPF nº 554.614.259-68, residente na Rua Irmãos Villas Boas, 1327, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do ITEM 02 referente ao lote 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, que findaria em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando em 30 de junho de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$ 159.687,50 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) considerando o acréscimo de R\$ 31.937,50 (trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:
GERAL ITEM QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO QUANT ADT 25% TRAJETOS/ITINERÁRIO UN VALOR UN VALOR TOTAL TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DEMAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES 2 35.000 8.750 Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: Estrada Iara, Estrada da Água Azul, Estrada do Bagre, Estrada Fazenda Mattei, Estrada do Meio e Estrada Experimental; com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Colégio da cidade de Francisco Alves, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia, tarde e noite Km R \$ 159.687,50
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 29 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
VALDIR TESTI /Contratada
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a Sra. MAFALDA FURLAN, portadora do RG nº 5.723.369-9, CPF nº 490.702.669-20, residente na Avenida Padre José Stefanelo, 860, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do ITEM 05 referente ao lote 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, que findaria em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando em 30 de junho de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R\$ 91.250,00 (91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 114.062,50 (cento e quatorze mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos) considerando o acréscimo de R\$ 22.812,50 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:
GERAL ITEM QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO QUANT ADT 25% TRAJETOS/ITINERÁRIO UN VALOR UNIT. VALOR TOTAL TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DEMAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES 5 25.000 6.250 Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: Estrada Três Perobas, Estrada Bandeirantes, Estrada Batata e Estrada da Urso; com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Colégio da cidade de Francisco Alves, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos do meio dia, tarde e noite. Km R \$ 3,65 R \$ 114.062,50
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 29 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
MAFALDA FURLAN/Contratada
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº135/2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1255 de 19 de dezembro de 2023, publicada em 20 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
190/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300.000,00
Fonte103
TOTAL.....300.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2038Manutenção do Ensino Infantil
197/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL38.000,00
201/3.1.91.13.00
46/3.3.91.97.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL RPPSL000,00
Fonte103
TOTAL.....40.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2038Manutenção do Ensino Infantil
198/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL200.000,00
Fonte104
TOTAL.....200.000,00
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103013300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
224/3.1.90.11.00
467/3.3.91.97.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL RPPSL63.502,77
39.000,00
226/3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.378,77
266/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO27.118,46
Fonte303
TOTAL.....250.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
Fonte504
TOTAL.....60.000,00
TOTAL GERAL.....850.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101.....R\$ 300.000,00
Fonte 103.....R\$ 40.000,00
Fonte 104.....R\$ 200.000,00
Fonte 303.....R\$ 250.000,00
Fonte 103.....R\$ 60.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 850.000,00
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 291/2023
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de DEZEMBRO de 2023, conforme preconiza a Lei Ordinária nº 002/2013:
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficar ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/12/2023 a 31/12/2023, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:
Nº NOME DIÁRIAS
001 JOÃO BATISTA DOS SANTOS 01
002 DIEGO DE SOUZA PARRA 01
003 TAKETOSHI SAKURADA 05
004 GERSON HONORIO PEREIRA 04
005 CLARICE ALVES DE SOUZA SAKURADA 04
006 ADEMIR BRUMATI 01
Art. 3º A finalidade das concessões das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho aprovado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 29 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 599 /2023
Data: 29.12.2023
Ementa: transfe de lotação a servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.278/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

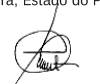
Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Alline Damiane Keunecke /servente de Limpeza	17434-01	Diretoria Proteção Social Especial /Média/Alta Complexidade/Casa Lar - Efetivos	Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos	03/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 03 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.



HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 223/2021
INEXIGIBILIDADE 016/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.191.328/0001-20, com sede a Praça Pe. Cassemiro Chichon, n.º 407, Jardim Maria Luíza - Cidade de Cascavel - Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pela Sra. PAULA PRESTES MAGNUS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 7.245.426, SDS/PE e devidamente inscrita no CPF sob o nº 009.796.014-44, doravante denominada CONTRADA com o seguinte: CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, a vantagemidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do contrato 223/2021, prorrogando-se para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, totalizando 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do Contrato, com início em 30/12/2021 e término atual em 30/12/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.721,31. (dois mil setecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) totalizando R\$ 32.655,72 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), com a aplicação do IPCA (IBGE) de 4,683537%, sendo da seguinte forma:

ITEM	QDADE	VALOR UNITAL	VALOR TOTAL
UNID DESCRICAOV. UNITARIO REAJUSTADO COM IPCA (4,683537%)V. TOTAL	12	MES	SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO MENSAL
2.721,31	R\$ 32.655,72		R\$ 32.655,72

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREF

Publicações legais

Estado do Paraná										MUNICIPIO DE PÉROLA										QUADRA BAIRRO										LOTES 2/IF										DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS									
DECRETO Nº 423, de 29 de dezembro de 2023.										IV- DADOS DE SERVIÇO PÚBLICO										72. Todos os lotes										V.V.M.-TER. 2024										Todas as vias e logradouros									
Súmula. Regulamentação o lançamento dos tributos para o exercício de 2024.										Art. 20. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição, conforme previsto no artigo 247 do Código Tributário do Município de Pérola, tendo como base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelo serviço público.										QUADRA BAIRRO										LOTES 2/IF										DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS									
Art. 1º. O responsável pelo órgão Fazerjuma Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas anuais conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 87 parágrafo único da Lei Municipal nº 873/2001, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, regulamentação o lançamento dos tributos para o exercício de 2024.										Parágrafo Único. A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, que trata o presente artigo, será efetuada de acordo com o Plano de Trabalho para o ano de 2024, e o convênio celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Pérola.										73. Todos os lotes										V.V.M.-TER. 2024										Residencial Pérola II									
DECRETO Nº 423, de 29 de dezembro de 2023.										Art. 21. O serviço compreendido no artigo anterior é devido em função da prestação do serviço ao contribuinte, ou colocação em disposição, com custo fixo anual.										74. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Maria Porto de Almeida									
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5, 172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Apos Complementares que a modificaram, a Lei nº 873/2001, alterada pelas Leis nº 033/2013 e 78/2017, a aplicação do (Código Tributário do Município Pérola) e a Lei Municipal nº 1470/2009 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), alterada pela Lei 032/2013, frágio neta o lançamento dos tributos para o exercício de 2024.										Parágrafo Único. A base de cálculo das Taxas de Poder de Política e Serviços Públicos, será o mesmo valor do exercício de 2023, dispensada a atualização monetária na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 136/2023.										75. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Emlia Manzoni da Silva									
Art. 2º. As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de depreciação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.										Art. 22. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem calçamento, a ser cobrado, será o mesmo valor do exercício de 2023, dispensada a atualização monetária na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 136/2023.										76. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Arnaldo Pereira do Nascimento									
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazerjuma Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas anuais mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.										Art. 23. O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2024 será de R\$ 119,18 (cento e dez e nove reais e ozeiros) e o valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2025 será de R\$ 119,18 (cento e dez e nove reais e ozeiros).										77. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Dionizio Augusto Cardoso									
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazerjuma.										VI- DAS ISENÇÕES										QUADRA BAIRRO										LOTES 2/IF										DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS									
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 873/201, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, e art. 1º da Lei Municipal nº 1.651/2011, e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, e da Lei do Perímetro Urbano da cidade de Pérola.										Art. 24. As isenções de que trata a legislação específica Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.										78. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Emlia Gomes									
Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.										Art. 25. Quando as isenções forem concedidas, por período de tempo certo, no caso de renovação, o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.										79. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 7º. A convocação do contribuinte será efetuada por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional, e Municipal.										Art. 26. Quando as isenções forem concedidas, por período de tempo certo, no caso de renovação, o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.										80. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 8º. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 27. Quando não cumpridas às exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo, ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa cancelará o disposto que beneficia o contribuinte.										81. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 9º. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 28. Faz parte integrante do presente decreto o anexo I e II contendo a relação dos valores base de cálculo para fins de lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2024.										82. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 10. Nos termos do artigo 35 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor nominal do imóvel as alíquotas abaixo informadas:										Art. 29. Fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, e a permanência de vendedores ambulantes nos seguintes logradouros públicos:										83. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 11. O valor nominal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:										Art. 30. Todos os vendedores ambulantes estão obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Serviço de Vigilância Sanitária, na forma do Decreto Municipal nº 282/2023, e Resolução nº 57/2020 (CGSIM) e suas alterações.										84. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 12. O valor nominal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:										Art. 31. Os vendedores ambulantes de artesanatos e hortifrutigrangeiros, produtores do Município de Pérola, ficam dispensados do pagamento da taxa, nos termos do artigo 243 inciso X da Lei Complementar nº 033/2013.										85. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 13. O valor nominal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:										Art. 32. Os vendedores ambulantes de artesanatos e hortifrutigrangeiros, produtores do Município de Pérola, ficam dispensados do pagamento da taxa, nos termos do artigo 243 inciso X da Lei Complementar nº 033/2013.										86. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 14. O valor nominal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:										Art. 33. Quando as isenções forem concedidas, por período de tempo certo, no caso de renovação, o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.										87. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 15. A incidência de imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.										Art. 34. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										88. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 16. O lançamento e arrecadação do IPTU será através de documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.										Art. 35. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										89. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 17. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 03 parcelas iguais nos seguintes vencimentos:										Art. 36. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										90. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Cota única 10/04/2024;										Art. 37. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										91. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
1ª Parcela 10/04/2024;										Art. 38. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										92. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
2ª Parcela 10/05/2024;										Art. 39. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										93. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 18. O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista ou em 03 parcelas, poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Pérola para a impressão do DAM (documento de arrecadação municipal) http://www.perola.pr.gov.br										Art. 40. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										94. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 19. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 41. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										95. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 20. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 42. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										96. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 21. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 43. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										97. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 22. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 44. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										98. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 23. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 45. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										99. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 24. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 46. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										100. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 25. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 47. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										101. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 26. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 48. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										102. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 27. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 49. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										103. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 28. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 50. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										104. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 29. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 51. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										105. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 30. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 52. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										106. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 31. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 53. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										107. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 32. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 54. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										108. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 33. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 55. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										109. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 34. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 56. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										110. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 35. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 57. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										111. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 36. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 58. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										112. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 37. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 59. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										113. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 38. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 60. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										114. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 39. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 61. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										115. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 40. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 62. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										116. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 41. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 63. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										117. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 42. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 64. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										118. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 43. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 65. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										119. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 44. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 66. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										120. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 45. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 67. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										121. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 46. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 68. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										122. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 47. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 69. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										123. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 48. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 70. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										124. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 49. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 71. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										125. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 50. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 72. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										126. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 51. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 73. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										127. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 52. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 74. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										128. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 53. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 75. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										129. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 54. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 76. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										130. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 55. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 77. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										131. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 56. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 78. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										132. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 57. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 79. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										133. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 58. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 80. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										134. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 59. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 81. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										135. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 60. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 82. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										136. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 61. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 83. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										137. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 62. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 84. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										138. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 63. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 85. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										139. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 64. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 86. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										140. Todos os lotes										LOTES 2/IF										R. Santos Dumont									
Art. 65. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										Art. 87. Quando a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do imposto.										14																													

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA				
Estado do Paraná				
4	Produtos Médicos Hospitalares	R\$	355,84	
5	Produtos Odontológicos	R\$	355,84	
6	Produtos Cosméticos e Higiene Pessoal	R\$		284,33
7	Produtos Veterinários	R\$	284,33	
8	Pet Shop	R\$	221,34	
9	Outros	R\$	355,84	
VII – COMÉRCIO ATACADISTA DA ÁREA DA SAÚDE				
1	Produtos Farmacêuticos	R\$	715,08	
2	Produtos Médicos Hospitalares	R\$	715,08	
3	Produtos Odontológicos	R\$	715,08	
4	Produtos Cosméticos e Higiene Pessoal	R\$		534,61
5	Produtos Veterinários	R\$	534,61	
6	Outros	R\$	534,61	
VIII – INDÚSTRIA DA ÁREA DA SAÚDE				
1	Produtos Farmacêuticos	R\$	1.786,00	
2	Fraldas Descartáveis	R\$	892,15	
3	Produtos Médicos Hospitalares	R\$	1.070,92	
4	Produtos Odontológicos	R\$	892,15	
5	Outras	R\$	715,08	
IX – TABELA DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ALIMENTOS				
1	Restaurante e Churrascaria	R\$	340,51	
2	Restaurante	R\$	221,34	
3	Pizzaria	R\$	221,34	
4	Buffet	R\$	340,51	
5	Lanchonete, Cantina	R\$	221,34	
6	Cantina e similares	R\$	221,34	
7	Aquague	R\$	221,34	
8	Loja de Conveniência	R\$	170,26	
9	Pesque Pague	R\$	340,51	
10	Revenda de Sorvetes	R\$	221,34	
11	Com Manipulação de Alimentos	R\$	612,92	
12	Sem Manipulação de Alimentos	R\$	306,47	
13	Ambulantes			
14	Com Manipulação de Ali mentos	R\$	1.191,80	
15	Sem Manipulação de Alimentos	R\$	1.021,54	
16	Feirantes			
17	Com Manipulação de Alimentos	R\$	221,34	
18	Sem Manipulação de Alimentos	R\$	221,34	
X – COMÉRCIO VAREJISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS				
1	Supermercados (Com. Varej. Prod. Alimentícios)			
2	Com. Aquague, R\$	612,92		
3	Com Aquague e Panificadora	R\$	919,39	
4	Com mais de três atividades 180,00 por atividade	R\$	612,92	
5	Mercado (com. varejista de produtos alimentícios) Sem Manipulação de Alimentos			R \$
6	Mercearia	R\$	306,47	
7	Bar (comércio varejista de bebidas)	R\$	170,26	
XI – COMÉRCIO ATACADISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS				
1	Bebidas	R\$	534,61	
2	Frios	R\$	355,84	
3	Carnes	R\$	534,61	
4	Laticínios	R\$	355,84	
5	Outros	R\$	355,84	
XII – INDÚSTRIA DA ÁREA DE ALIMENTOS				
1	Indústria e Torrefação de Café	R\$	612,92	
2	Produtos de Panificação, Biscoitos e Massas e similares	R\$		612,92
3	Congelados Conveimeis	R\$	612,92	
4	Laticínios			
5	Com SIM/POA	R\$	355,84	
6	Com SIP/POA	R\$	715,08	
7	Com SIP/POA	R\$	1.070,92	
8	Figorile e Abatedouro			
9	Com SIM/POA	R\$	715,08	
10	Com SIP/POA	R\$	1.070,92	
11	Com SIP/POA	R\$	1.428,46	
12	Derivados de Leite			
13	Com SIM/POA	R\$	355,84	
14	Com SIP/POA	R\$	715,08	
15	Com SIP/POA	R\$	1.070,92	
16	Indústria de Produção Agropecuária (carnina, avícola, granja e congêneres)	R\$		355,84
17	Indústria de Óleo Vegetal	R\$	1.070,92	
18	Indústria e Beneficiamento de Mandioca	R\$	892,15	
19	Indústria com Importação e Exportação	R\$	1.786,00	
20	Sorveteria	R\$	306,47	
21	Panificadora com Confeitaria	R\$	534,61	
22	Panificadora ou Confeitaria	R\$	355,84	
23	Marmitaria	R\$	355,84	
24	Indústria de Salgados e Congêneres	R\$		355,84
25	Indústria de Doces, Chocolates e Congêneres	R\$	355,84	
26	Outras Indústrias	R\$	355,84	
XIII – OUTROS SERVIÇOS				
1	Concessionárias de Água e Esgoto			1.021,54
2	Distribuidora de Energia Elétrica	R\$	1.276,93	
3	Telefonia	R\$	612,92	
4	Telecomunicação	R\$	612,92	
5	Rádio	R\$	612,92	
6	Provedor de Internet	R\$	355,84	
7	Correios	R\$	355,84	
8	Capela Mortuária Sem Tanato	R\$	534,61	
9	Capela Mortuária Sem Tanato	R\$	355,84	
10	Plano de Assistência Familiar	R\$	355,84	
11	Plano de Saúde	R\$	355,84	
12	Desdetrilção, Limpeza em Caixas d'água	R\$		534,61
13	Imobiliária	R\$	355,84	
14	Construtora	R\$	534,61	
15	Canteiro de Obras	R\$	355,84	
16	Loteadora	R\$	355,84	
17	Terraplanagem	R\$	355,84	
18	Disk Entulho	R\$	355,84	
19	Aluguel de Maquinas e Equipamentos	R\$		355,84
20	Viadrcaria	R\$	355,84	
21	Perfuração de Poços Artesianlos e Congêneres	R\$	355,84	
22	Limpeza de Predíos e Domicílios	R\$	248,58	
23	Tapeçaria	R\$	248,58	
24	Estacionamento de Veículos	R\$	284,33	
25	Borracharia	R\$	248,58	
26	Recapagem de Pneus	R\$	355,84	
27	Reparação e Manutenção de Bicicletas			
28	Reparação e Manutenção de Motos e Motonetes	R\$	248,58	
29	Reparação e Manutenção de Automóveis e Caminhonetes	R\$		355,84
30	Reparação e Manutenção de Caminhões e Ônibus	R\$	534,61	
31	Reparação e Manutenção de Equipamentos Agrícolas	R\$	715,08	
32	Reitifica de Motores	R\$	534,61	
33	Funilaria com Pintura de Veículos Automotores	R\$	355,84	
34	Funilaria ou Martelinho de Ouro de Veículos Automotores	R\$		355,84
35	Pintura de Veículos Automotores	R\$	355,84	
36	Lavagem, polimento, lubrificação e troca de óleo de Veículos Automotores	R\$		355,84
37	Lavagem de Veículos Automotores	R\$	306,47	
38	Polimento de Veículos Automotores	R\$	248,58	
39	Lubrificação e Troca de Óleo	R\$	248,58	
40	Reboque	R\$	248,58	
41	Assistência Técnica de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos e congêneres	R\$		248,58
42	Lan House, Jogos Eletrônicos	R\$	248,58	
43	Copladora	R\$	177,06	
44	Promoção de Vendas	R\$	177,06	
45	Consultoria	R\$	177,06	
46	Treínamentos	R\$	177,06	
47	Representação Comercial	R\$	177,06	
48	Financiadora	R\$	248,58	
49	Empresa de Segurança e Monitoramento	R\$		355,84
50	Corretora de Seguros	R\$	248,58	
51	Sindicatos	R\$	248,58	
52	Agencia de Viagens	R\$	248,58	
53	Escrítório de Contabilidade, Advocacia e outros	R\$	248,58	
54	Cartórios	R\$	248,58	
55	Igreja	R\$	177,06	
56	Despachantes	R\$	248,58	
57	Estabelecimentos Bancários	R\$		534,61
58	Casas Lotéricas	R\$	248,58	
59	Cobranças	R\$	212,81	
60	Casa de Câmbio	R\$		248,58
61	Gráfica	R\$	355,84	
62	Pintura de Faixas, Painéis, Letreiros e Senirgrafas	R\$		177,06
63	Outros com Baixo Grau de Risco	R\$		170,26
64	Outros com Alto Grau de Risco	R\$		284,33
65	Outros estabelecimentos não relacionados	R\$		334,36
XIV – LOCAIS E EVENTOS				
1	Cinema, Casas de Baile, de Shows, de Dançeterias, de Cabaré, de Boate e Chácara Para Eventos			
2	Exposições, Feiras, Shows, Bailes, Rodeios e Congêneres (para 01 dia)	R\$		284,33
3	Quando Exceder 01 (um) Dia, cobrar a cada dia que exceder	R\$	88,54	
XV – TRANSPORTES				
1	Transporte Coletivo de Passageiros			
2	Municipal	R\$	892,15	
3	Interestadual	R\$	1.070,92	
4	Internacional	R\$	1.244,58	
5	Excursões	R\$	355,84	
6	Transporte de Cargas (Transportadora)			
7	Alimentícios	R\$	357,39	
8	Perigosas	R\$	355,84	
9	Outras	R\$	248,58	
10	Serviços aéreos	R\$	892,15	
11	Transporte de Pacientes	R\$	534,61	
12	Por Veículos			
13	Cargas Alimenticias	R\$	141,32	
14	Cargas Perigosas	R\$	105,56	
15	Ambulâncias	R\$	105,56	
16	Van/Ônibus	R\$	71,51	
17	Moto	R\$	88,54	
XVI – OUTRAS INDÚSTRIAS				
1	Usina (Aplicar, Combustíveis e Congêneres)	R\$		3.573,70
2	Baterias	R\$	1.428,46	
3	Saneantes Domissanitários	R\$	892,15	
4	Curtume	R\$	534,61	
5	Carvão	R\$	534,61	
6	Embalagens	R\$	534,61	
7	Aluminios	R\$	534,61	
8	Metais	R\$	534,61	
9	Toldos	R\$	355,84	
10	Metalúrgica	R\$	355,84	
11	Olaria, Cerâmica			534,61
12	Construção Civil			
13	Pré-Moldados	R\$	534,61	
14	Artefatos de Cimento	R\$	534,61	
15	Gesso	R\$	284,33	
16	Tinta	R\$	355,84	
17	Outros	R\$	355,84	
18	Fibras	R\$	534,61	
19	Cultivo de Plantas e Flores Ornamentais	R\$		284,33
20	Fiação de Tecidos	R\$	534,61	
21	Confecção, Faccão, Acabamento, Bordadeiras, Calçados e Acessórios	R\$		306,47
22	Carimbos, Brindes e Congêneres	R\$	177,06	
23	Beneficiamento de Algodão	R\$	1.070,92	
24	Indústria de Estofados	R\$	715,08	
25	Indústria de Móveis e Congêneres	R\$	355,84	
26	Indústria de Produtos de Madeira, Serralheria	R\$	355,84	
27	Máquinas, Equipamentos, Torneria, Peças e Acessórios em Geral	R\$		355,84
28	Outras Indústrias	R\$	534,61	
XVII – OUTROS COMÉRCIOS ATACADISTA				
1	Algodão, Soja, Mandioca e Congêneres			
2	Estofados	R\$	306,47	
3	Móveis	R\$	306,47	
4	Produtos de Madeira	R\$		306,47
5	Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios em Geral	R\$		306,47
6	Confecções	R\$	306,47	
7	Produtos Saneantes Domissanitários	R\$		306,47
8	Comércio Atacadista de Pneus	R\$	306,47	
9	Materiais para Construção Civil	R\$	355,84	
10	Outros	R\$	212,81	
XVIII – OUTROS COMÉRCIOS VAREJISTAS				
1	Derivados de Petróleo (GLP)	R\$	355,84	
2	Combustíveis Para Veículos			
3	Com Loja e Lavador	R\$	715,08	
4	Com Loja	R\$	534,61	
5	Com Lavador	R\$	534,61	
6	Outros	R\$	355,84	
7	Comercio Varejista de Pneus	R\$		306,47
8	Peças e Acessórios			
9	Com Manutenção de Veículos	R\$	355,84	
10	Peças e Acessórios Novos	R\$	284,33	
11	Peças e Acessórios Usados	R\$	284,33	
12	Concessionárias			
13	Motos e Motonetes	R\$	284,33	
14	Automóveis e Caminhonetes	R\$	534,61	
15	Caminhões e Ônibus	R\$	715,08	
16	Máquinas e Equipamentos em Geral			
17	Revenda de Veículos	R\$	355,84	
18	Outros Estabelecimentos não relacionados			
19	Comércio e Manutenção	R\$	284,33	
20	Somente Comércio	R\$	212,81	
21	Somente Manutenção	R\$	177,06	
22	Materiais de Construção	R\$	534,61	
23	Tintas	R\$	355,84	
24	Floricultura e Comercio Varejista de Plantas Ornamentais	R\$		248,58
25	Comércio e Produtos Para Piscinas	R\$	248,58	
26	Materiais Elétricos	R\$	355,84	
27	Artefatos de Cimento	R\$	355,84	
28	Livraria, Papelaria e Revistaria	R\$	177,06	
29	Livraria com Papelaria	R\$	212,81	
30	Confecções, Acessórios, Armarinhos	R\$		212,81
31	Artesanato	R\$	177,06	
32	Produtos e Equipamentos de informática	R\$		
33	Comércio e Manutenção	R\$	248,58	
34	Somente Comércio	R\$	212,81	
35	Somente Manutenção	R\$	212,81	
36	Móveis, Estofados e Congêneres	R\$		355,84
37	Eletrodomésticos, Eletros Eletrônicos	R\$		355,84
38	Ar-Condicionado/Caça e Pesca	R\$	534,61	
39	Com Manutenção	R\$	534,61	
40	Sem Manutenção	R\$	355,84	
41	Produtos de Caça e Pesca	R\$	355,84	
42	Outros Comércio Baixo Risco	R\$	284,33	
43	Outros Comércio Alto Risco	R\$	355,84	
44	Aprovação de projetos para construção, reformas, ampliação e regularização, vistoria expedição de habite-se	R\$	170,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	
Estado do Paraná Lei Nº 2427/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal) Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a concessão de direito real de uso de imóvel do Município, para fim de incentivo à industrialização e exercício de atividades econômicas produtivas, geração de empregos, aumento de arrecadação, nos termos da Lei Municipal nº 2.013/2018 de 19 de outubro de 2018, bem como, outras providências cabíveis. A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica desafetado de uso ou projeto específico que possa existir sobre o bem imóvel que constitui do imóvel denominado Lotes de terras C, D e E todas subdivisões da data 09/15 da quadra 216 – Loteamento cidade Tapejara, cidade Tapejara, no Município de Tapejara-PR, com área total dos lotes em 2.566,57 M2, com os limites e confrontações descritos nas Matrículas nºs 19.799, 19.800 e 19.801, do CRI-Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade do Município de Tapejara-PR, imóvel que integra o patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR. Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei. Parágrafo Único. O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de ato do Poder Executivo fundamentado em investimentos que aumentem a capacidade produtiva do empreendimento que esteja em funcionamento, mais postos de trabalho que venham ser gerados e outros aspectos fáticos que demonstrem atendimento da razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo. Art. 3º O beneficiário que receberá o imóvel em concessão de direito real de uso deverá ser escolhido por meio da melhor proposta a ser apresentada em adequado processo de licitação, que atenda os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações). I - a maior quantidade de empregos a serem gerados; II - a maior quantidade de investimentos a serem imobilizados em construções no imóvel objeto da concessão; III - a contribuição do desenvolvimento industrial do Município a ser feita por meio da maior percentual de efetiva ocupação com edificação e utilização do imóvel com atividade econômica produtiva; e, IV - maior tempo pelo qual empregos serão gerados e mantidos por parte da cessionária beneficiária. Parágrafo único. Após 5 (CINCO) anos de efetivo e comprovado exercício das atividades produtivas que demonstrem ter atendido os interesses públicos de natureza social e desenvolvimento econômico, decorrentes da devida destinação e exercício da função social da propriedade, o proprietário do imóvel poderá requerer a compra do imóvel, com aplicação de desconto previsto em Lei e atendido o devido processo de licitação. Art. 4º. Fica autorizada desde já a realização de venda do imóvel descrito no artigo 1º dessa lei, por meio do devido processo licitatório, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações) e alterações posteriores, bem como, termos da Lei Municipal nº 2013, de 19 de outubro de 2018, para o fim de incentivo à industrialização, maior desenvolvimento do Município e segurança jurídica, visando assegurar a continuidade das atividades econômicas e produtivas do Município, após ato administrativo fundamentado no atendimento ao atendimento do relevante interesse público de desenvolvimento urbano, industrial, econômico e social, sendo que só poderá ser efetivada após 5 (cinco) anos de comprovado exercício das atividades econômicas e produtivas a que se destina o imóvel, bem como, cumprimento dos deveres de geração de empregos, investimentos e recolhimento de tributos aos cofres públicos. § 1º A venda que fica autorizada é única, exclusiva e restrita ao terreno que é de propriedade do Município, atos aos quais ficarão revestidas a atuação do Poder Executivo. § 2º Qualquer valor equivalente a construções ou benfeitorias edificadas no terreno urbano de propriedade do Município deverá ser ressarcidas diretamente para quem as construiu, sob pena de enriquecimento sem causa e ilícito, cabendo fazê-lo a pessoa que vir apresentar maior e melhor proposta de compra e logre êxito como vencedora em processo de licitação, por se tratar de assunto de interesse privado e assim, não caber a interferência do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR. § 3º O Município só tem legitimidade, interesse e deve restringir seus atos quanto ao terreno que é proprietário e compra especificado no artigo 1º dessa Lei, não podendo o Município se envolver, participar nem vir a ser responsabilizado ou cobrado, a respeito de qualquer valor pertinente a indenização ou ressarcimento de valores de benfeitorias ou melhorias que tenham sido construídas sobre o terreno que foi objeto de concessão de direito real de uso e se tornará objeto de venda em processo de licitação, por serem questões estritamente privadas e que devem ser resolvidas entre os particulares que sejam cessionário/usuario do terreno e o comprador que se torne o vencedor em Licitação a ser realizada para compra do lote de terra de que trata esta lei, bem como que cada pessoa aja conforme a titularidade de direitos e ações, legitimidade, nexa de causalidade no Município, após ato administrativo fundamentado em decisão judicial, tratando a devida proteção e segurança jurídica ao Município que só terá responsabilidade quanto ao terreno que lhe pertence e coloca a venda. § 4º A pessoa interessada na compra do terreno individualizado no artigo 1º dessa Lei, ao habilitar-se e classificar-se na licitação, fica ciente, consciente e assume o dever condicional legal e contratual de fazer a devida indenização, diretamente à pessoa (física ou jurídica) que tenha ou esteja utilizando o terreno objeto da realização de venda aqui autorizada, pertencente às instalações, benfeitorias, melhorias ou venha ocorrer enriquecimento sem causa e ilícito, trazendo a devida localização, funcionamento, credibilidade, bom nome e boa fama empresarial construídos ao longo de anos de instalação e funcionamento empresarial, para que não ocorra locupletamento sem causa as custas de outrem e violação ao previsto nos artigos 884 e 885, da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente) e ou outras regras legais aplicáveis, sem nenhuma interferência, participação ou ressarcimento por parte do Poder Executivo Municipal. § 5º A venda só se dará se de fato e de direito a pessoa que se habilitou e participou no processo ao registro de propriedade sobre o imóvel, só poderá ser outorgada por parte do Município, após a pessoa vencedora de licitação comprovar ter feito pagamento da indenização prevista no parágrafo quatro desse artigo, garantindo assim ao Município e aos cofres públicos, exclusão de qualquer dever de ressarcir ou indenizar qualquer valor a título de benfeitorias ou melhorias feitas no terreno objeto da venda, por força da prevalência da supremacia do interesse público sobre o privado, segurança jurídica e proteção a coisa pública Municipal. § 6º Qualquer valor equivalente a construções ou benfeitorias edificadas no terreno urbano de propriedade do Município deverá ser ressarcidas diretamente para quem as construiu, sob pena de enriquecimento sem causa e ilícito, cabendo fazê-lo a pessoa que vir apresentar maior e melhor proposta de compra e logre êxito como vencedora em processo de licitação, por se tratar de assunto de interesse privado e assim, não caber a interferência do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR, em 29 de dezembro de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	
Praça Brasil, 2001 - Fone (041) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br	
EDITAL DE JULGAMENTO - PÓS RECURSO	
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, EDITAL Nº 142/2023	
A comissão de licitação, comunica aos interessados Contratação de empresa para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, conforme CONVENIO Nº 479/2023 SECID e Contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços, <u>constituindo parte integrante desta Tomada de Preços nº 005/2023.</u>	
Que após a análise do recurso interposto, a comissão permanente de licitação MANTEVE O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, conforme abaixo descrito	
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
EVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 23.273.736/0001-39	HABILITADA
OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.587.294/0001-60	HABILITADA
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 35.561.928/0001-20	HABILITADA
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.129.907/0001-31	HABILITADA
O S L INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ: 27.943.728/0001-03	HABILITADA
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA TOD CNPJ: 27.692.424/0001-10	INABILITADA: a empresa juntou certidão de FALENCIA, com data de 06/10/2023. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas (item 10.1). Logo a data aceita para esta certidão seria 11/10/2023, estando a mesma vencida.
VASC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 51.313.359/0001-50	INABILITADA: a empresa não juntou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA conforme modelo anexo, na declaração juntada faltou informações essenciais tais como CREA/CAU do engenheiro, assinatura do responsável técnico entre outros. Ademais o demonstrativo de índices patrimoniais deveria vir assinado pelo CONTADOR conforme modelo 5, a empresa deixou de apresentar o documento assinado pelo contador.
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA CNPJ: 31.588.763/0001-29	INABILITADA: a empresa juntou CAT em desacordo com o solicitado em edital, em análise dos documentos técnicos apresentados, constatou-se que a CAT juntada pela empresa diz respeito a uma obra de 220m, porém em consulta ao portal de transparência do Município de Umuarama, constatou-se que a maior parte da obra é cobertura metálica, conforme projeto anexo a parte de alvenaria constante no projeto não satisfaz o mínimo solicitado em edital. Com relação ao atestado apresentado em nome da proponente, este também não menciona a metragem em alvenaria da obra realizada, desta forma não há como a equipe técnica deste
CHUDOBA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 28.147.253/0001-01	DESCLASSIFICADA: a documentação da empresa CHUDOBA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, recebemos às 10:25hrs do dia 11/12/2023, sob o protocolo nº 294, a qual veio pelo CORREIO, e chegou após o início da sessão, conforme documentos anexos a ata, logo esta não participou da abertura do envelope de habilitação, e foi devidamente desclassificada.

COMUNICA outrossim, que fica designada a data de **09/01/2024 às 09:30** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maria Helena, A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Maria Helena, 29 de dezembro de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHEINIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	
Estado do Paraná PORTARIA Nº 290/2023 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de 27 de outubro de 2010, resolve, CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulares ao servidor público municipal.	
Nº	NOME
001	ANGELICA APARECIDA MARIO
002	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
003	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
004	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
005	GERSON GOMES
006	NEUDERINO FERREIRA RAMOS
007	SANDRA MARA MATIAS
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE	
Tunesiras do Oeste - PR, 29 de dezembro de 2023.	
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal	
CARGO	AUXILIAR DE FARMACIA
CARGO	VIGIA
CARGO	ECONOMISTA SENIOR
CARGO	VIGIA
CARGO	PATROLEIRO
CARGO	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR
CARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM